

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE  
FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P962213/2019</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>RDC PRESENCIAL 045/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2020 às 14 horas.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2020 às 14h15min.**
- **INÍCIO DA DISPUTA: 20/01/2020 às 14h30min.**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
  - e-mail: [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)
  - fax: (085) 3252.1630
  - fone: (085) 3452.3477
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário local (Fortaleza – CE).**
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

## ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
10. DO ENCERRAMENTO
11. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DOS PAGAMENTOS
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
14. DA FONTE DE RECURSOS
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ANEXOS**

- I. PROJETO BÁSICO
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
- VIII. MINUTA DE CONTRATO
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- XI. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XIV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA
- XV. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- XVI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- XVII. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- XVIII. MEMORIAL DESCRITIVO
- XIX. PEÇAS GRÁFICAS

## GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
- 3. LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
- 4. HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
- 5. GESTOR DO CONTRATO:** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 6. ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 7. CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- 8. CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 9. CPL DA PREFEITURA DE FORTALEZA** - A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 10. PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 11. DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 12. DOU** – Diário Oficial da União;
- 13. AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
- 14. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas de preços **DESONERADAS SINAPI-CE 2019/07, SEINFRA/CE –TAB-26.1, CPOS-TAB 176, IOPES 07/2019, EMOP 06/2019, ORSE 2019/05, SBC 2019/08, SCO 2019/08, SEDOP – 2019/04, SETOP 2019/04, SICRO NOVO 2019/01 E COTAÇÕES DE MERCADO.**
- 15. CLFOR:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza regulamentada pelo Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1. No dia **20 de JANEIRO de 2020**, às **14 horas**, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. **A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |6

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridas e avaliadas pela CPL a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

**2.1.3. Os documentos a que se referem os subitens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.**

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3.2. Fundamento legal: §3º do Art. 1º da Lei Nº 12.462 de 04 de agosto de 2011;

3.3. Forma de Execução da Licitação: **RDC PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**

3.6. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e que satisfaçam a

todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme Anexo XV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b.3) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, de que constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.4) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

b.5) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.7) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

b.8) A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias do Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

b.9) Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

b.10) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

b.11) Na hipótese do subitem b.3, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);
- c) empresa que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 8.6.2.1.1 e 8.6.2.1.2 do item 8.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA desde Edital.

k) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.

4.2.1. Para fins do disposto nas alíneas “g”, “h” e “i” do subitem acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da CPL da Prefeitura de Fortaleza.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.7. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir, **OBRIGATORIAMENTE**, fora dos envelopes conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;

4.7.1. A não apresentação da declaração indicada no subitem 4.7, implicará automaticamente na situação de **NÃO PARTICIPAÇÃO** e, conseqüentemente, de **NÃO CREDENCIAMENTO**.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No local, data e hora indicados neste edital para abertura das propostas será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:

- a) Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações;
- b) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da cópia autenticada do documento constitutivo, do contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou cartório competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.

5.1.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços e descontos, apresentar nova proposta de percentual de desconto (no caso microempresa e

empresa de pequeno porte) e declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.1.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XVI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.4. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.2 e 4.7 serão juntados ao processo da licitação.

5.4.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em ENVELOPE opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:



À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**Nº CNPJ (ou documento equivalente)**

6.1.1. O licitante deverá apresentar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO denominando o envelope nos termos acima demonstrado.

6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

**6.3 O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:**

**6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, contendo o preço global de referência, o desconto e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (ANEXO III);

**6.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (ANEXO IV);

**6.3.3. Planilha de Quantidades e Preços** com valores monetários em reais fornecida, obrigatoriamente, em papel, devidamente assinada (ANEXO XIII);



**6.3.3.1.** A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO);2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

**6.3.4. Composições Analíticas das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI, conforme Anexo IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI, e Planilha Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem o Anexo X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS, que poderão ser utilizados como referência pelo licitante.**

**6.3.5. Cronograma Físico-financeiro (ANEXO XII).**

6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO I – Projeto Básico, a licitante deverá considerar na sua proposta que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade de Fortaleza, onde serão executados os serviços;

6.5. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentual de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da

execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

6.8. Na proposta de percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

6.9. No valor orçado devem ser consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

6.9.1. Os licitantes deverão discriminar todas as parcelas que compõem os percentuais de BDI e de Encargos Sociais acima (inciso II, §2º do artigo 18 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

6.10. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

6.10.2. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

6.10.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

**6.11. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011.**

6.12. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira e no idioma português.

## **7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- c) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
  - d.1) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - d.2) entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO prevalecerá o primeiro;
- e) Ordenamento das PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO por ordem decrescente de vantajosidade:
  - e.1) a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) A CPL convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais:
  - f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na letra *h* abaixo (inciso III, artigo 19 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080/2013, de 20 de agosto de 2013).
- g) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem e.1, em relação ao seu último lance;

h) ao final da fase de lances será admitida a apresentação de lances intermediários. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

i) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

7.3.1.1. Constatado o empate ficto dos valores da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate dos preços apresentados;

7.3.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO obrigatoriamente abaixo daquela de maior desconto obtido;

7.3.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de maior desconto, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a CPL convocará os licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.4. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem 7.3, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

7.3.1.4.1. Caso esta CPL venha se valer do critério de desempate do inciso IV do mencionado artigo 25, o mesmo se realizará da seguinte forma:

7.3.1.4.1.1. Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

7.3.1.4.1.2. Serão dispostas na urna de nº 2 uma cédula, com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

7.3.1.4.1.3. A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

7.3.1.4.1.4. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

7.3.1.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil para os documentos referenciados nas alíneas “7.4.1. a 7.4.4” e 3 (três) dias úteis para o documento da alínea “7.4.5” do presente subitem:

**7.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (ANEXO III)**

**7.4.2. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS;**

7.4.2.1. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Quantidades e Preços, a licitante deverá observar o disposto no item 6.3.3.1 do edital, bem como no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 e não poderá:



7.4.2.1.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste Edital;

7.4.2.1.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do subitem 7.6 deste Edital.

**7.4.3. COMPOSIÇÕES DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS** incidentes para os serviços previstos nas Planilhas de Quantidades e Preços;

**7.4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRELIMINAR (ANEXO XII)**, com periodicidade de 30(trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.4.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30(trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; caso em que o cronograma será ajustado à situação;

7.4.4.2. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do FME-Infraestrutura, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.4.5. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU'S)** de todos os itens das Planilhas de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo XI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU;

7.4.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

7.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.4, a CPL procederá às correções da seguinte forma:



7.5.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços e a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, prevalecerá o primeiro;

7.5.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.5.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.5.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.5.5. O preço total da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

7.6. A CPL, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.6.1. Contenha vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas definidas no instrumento convocatório;

7.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

7.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo FME-Infraestrutura;

7.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.6.6. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.6.7. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

7.6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante nos autos do processo em epígrafe;

7.6.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pelo FME-Infraestrutura, constante nos autos do processo em epígrafe.

7.6.9. A CPL promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.6.9.1. Na hipótese de que trata o subitem acima o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.6.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.6.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Fortaleza admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

7.6.10.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data-base, serão

observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste Edital;

7.6.10.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento. O valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.6.11. Os preços unitários máximos que o FME-Infraestrutura admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, devidamente corrigidos na forma presente no subitem 7.6.10.1;

7.6.11.1. No cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência do FME-Infraestrutura, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

7.6.11.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela CPL, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem dos relatórios técnicos circunstanciados.

7.6.11.3. Deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.6.11.4. As alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.6.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo FME-Infraestrutura, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela CPL, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes aos do orçamento base elaborado pelo FME-Infraestrutura, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |22

pena de desclassificação e convocação dos licitantes remanescentes (§1º, artigo 42 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.080, de 20 de agosto de 2013).

7.6.12.1. Serão convocados os licitantes subsequentes em ordem de classificação quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.8. Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste edital.

## **8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**Nº CNPJ (ou documento equivalente)**

8.2. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

#### **8.4. O ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

8.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (ANEXO V):

8.4.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

8.4.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

#### **8.4.2. Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **8.4.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.2.1.1. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo

representante do licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

8.4.2.1.2. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

8.4.2.1.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 2.598,00 KG;
- b) EXECUÇÃO DE REBOCO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.273,00 M<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 487,00 M<sup>2</sup>;
- d) EXECUÇÃO DE TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 181,00 M<sup>2</sup>;
- e) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 138,00 M<sup>2</sup>.

8.4.2.1.4. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTA;
- b) EXECUÇÃO DE REBOCO;

- c) EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO;
- d) EXECUÇÃO DE TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL;
- e) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTA.

8.4.2.1.4.1 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

8.4.2.1.4.2 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.4.2.1.4.3 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

8.4.2.1.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

8.4.2.1.4.4.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.4.2.1.4.5 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.4.2.1.5. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo FME-I, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

8.4.2.1.5.1. Para agendamento da visita ao FME-I a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (85) 3105-1070, nos horários de 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado.

**8.4.2.1.5.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação (ANEXO XVII).**

8.4.3. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

8.4.3.1. Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

a) Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;

b) Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

8.4.3.2. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

a) A licitante ter anexado a composição do serviço;

b) A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;

c) A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

8.4.3.3. Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

### **8.5. Sustentabilidade Ambiental**

8.5.1. Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando a:

a) Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas”;

8.6. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital:

8.6.1.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

8.6.1.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

8.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.1.6. Com relação aos Consórcios, COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e INDICAÇÃO DA

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

### **8.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento, ressalvados o disposto nos subitens seguintes:

8.6.2.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

8.6.2.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.6.2.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.6.2.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6.2.5. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.6.2.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6.2.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

8.6.2.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

8.6.2.9. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

8.6.2.10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

### **8.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.6.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.3.1. 1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ com situação cadastral ATIVA;

8.6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.6.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

8.6.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

8.6.3.3.2. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

8.6.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

8.6.3.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

8.6.3.3.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas nos itens 8.6.2 e 8.6.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.6.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.6.5. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no item 8.6.3, deste Edital.

8.6.6. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas.

8.6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.7. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

8.7.1. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

8.7.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 8.6.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 8.6.4, durante a sessão pertinente.

8.8. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

8.10. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CPL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br);

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CPL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso deverá ser interposto junto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.4.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis;

9.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo;

9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

## **10. DO ENCERRAMENTO**

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br**, **DOM** e no **DOU** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os **prazos de vigência será de 9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e o **prazo de execução será de 6 (seis) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

11.2. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”

11.3. Os prazos de vigência dos contratos serão contados a partir da assinatura de cada contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

11.4. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração.

## **12. DOS PAGAMENTOS**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

12.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

12.2.2. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

12.2.3. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

12.2.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

12.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

12.4. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

12.5. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

12.6.1. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

12.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima;

12.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

12.9. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

12.11. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

12.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;

- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.13. O Contrato a ser celebrado se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.14. A PMF no ato de cada pagamento fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

12.15. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12.16. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

12.17. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

12.18. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

### **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO VIII deste Edital.

13.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

**R= FATOR \* V**

**R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO**

**V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS**

**FATOR = (I-Io)/Io**

**I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA**

**Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>REAJUSTES CONTRATUAIS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO/ SERVIÇO</b>	<b>ÍNDICE SETORIAL</b>
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	INCC
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
5.0	SUPERESTRUTURA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
6.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7.1	PISO	INCC
7.2	PAREDE	INCC
7.3	TETO	INCC

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. | 42

8.0	COBERTA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
9.1	PORTAS	INCC
9.2	PORTÕES	INCC
9.3	JANELAS	INCC
10.1	ILUMINAÇÃO	INCC
10.2	INTERRUPTORES	INCC
10.3	TOMADAS	INCC
10.4	CAIXAS	INCC
10.5	FIAÇÃO	INCC
10.6	ELETRODUTOS	INCC
10.7	QUADROS	INCC
11.1	TUBULAÇÃO	INCC
11.2	PEÇAS E LOUÇAS	INCC
11.3	CASTELO D'ÁGUA E BOMBAS	INCC
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	INCC
13.1	GLP - GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	INCC
13.2	INCÊNDIO	INCC
13.3	SPDA	INCC
14.1	QUADROS E CAIXAS	INCC
14.2	ELETRODUTOS E CAIXAS	INCC
15.0	INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS	INCC
16.0	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
17.1	CORRIMÃO	INCC
17.2	RAMPA DE CONCRETO	INCC
17.3	ACESSÓRIOS	INCC
18.0	LIMPEZA FINAL	INCC

*Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços*

13.3. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

13.4. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

13.5. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

13.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.11. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do FME-INFRAESTRUTURA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

#### **14. DA FONTE DE RECURSOS**

14.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento do Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura:

**- Projeto/Atividade: 24902.12.368.0042.1226.0007, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.111.0000.00.00 e 3 1.920.0000.00.01.**

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, responsabiliza-se, ainda, o licitante:

- a) pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;
- b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução do objeto deste Edital;
- c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
- e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste Edital.

15.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar no FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”,

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |45

com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

15.1.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

15.1.1.3. Fiança bancária (Modelo – ANEXO VI);

15.1.1.4. Seguro – garantia:

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO VIII deste Edital;

15.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo FME-I.

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.4. A contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

15.5. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato;

a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo.

15.5.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

15.5.1.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

15.5.1.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

15.5.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

15.5.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

15.5.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

15.5.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

15.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo.

15.5.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

15.7. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7.1. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15.8. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

15.8.1. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente do Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais

15.9. É facultado à CPL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.9.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.9.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.9.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

**b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

**c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

**d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou

os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

16.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.6. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a –Comissão Permanente de Licitações - CPL poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

16.6.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.7. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR;

16.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

16.9. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**17.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;**

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a quaisquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3105 - 1155 ou no site: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |52

17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Eng<sup>a</sup> Ana Manuela Marinho Nogueira**  
Fundo Municipal da Educação – Infraestrutura

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

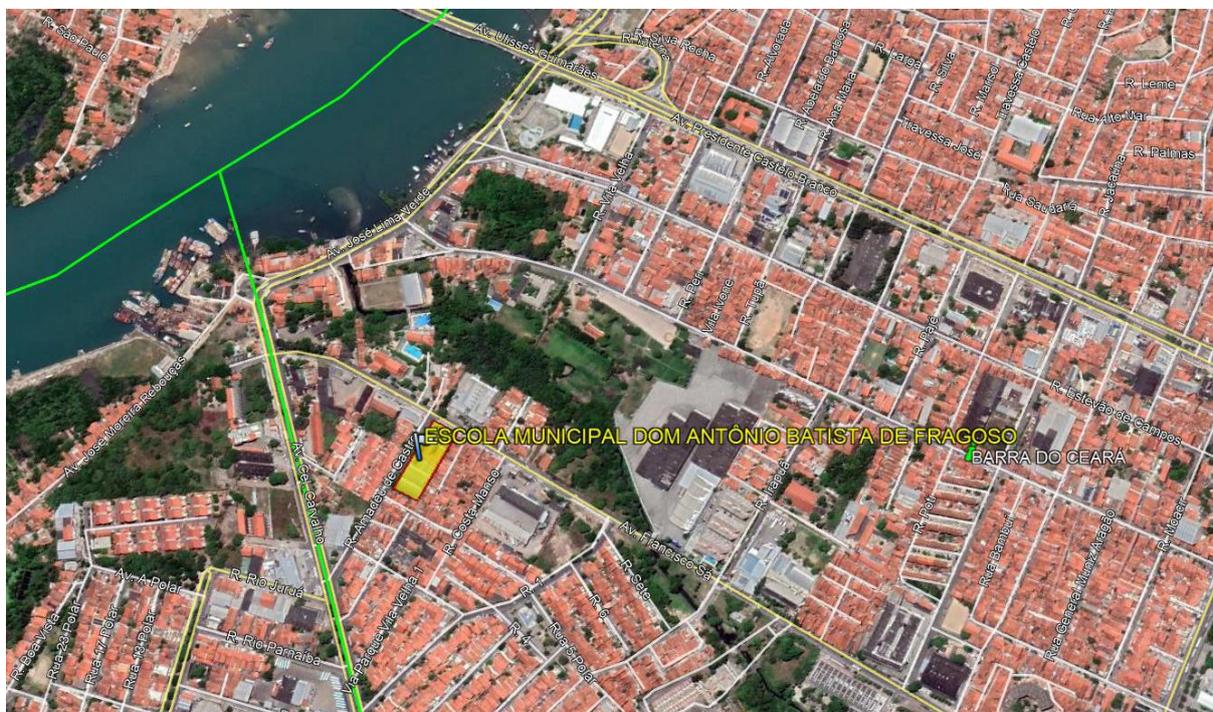
**1. UNIDADE REQUISITANTE**

**FME – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA.**

**2. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

**3. JUSTIFICATIVA**

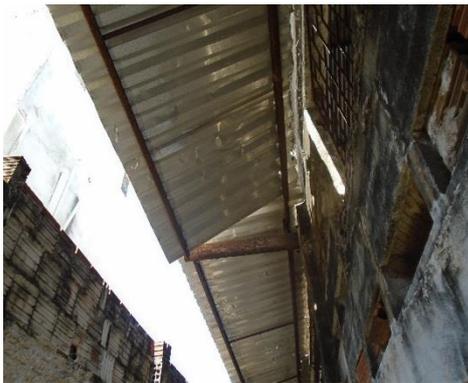


**Imagem 01– Localização da Escola Municipal Dom Antônio Batista de Fragoso, Bairro Barra do Ceará; [Fonte: FME].**

A Escola Municipal Dom Antônio Batista de Fragoso, localizada na Avenida Francisco Sá, nº 7945, Bairro Barra do Ceará, é um equipamento de educação que atende as comunidades da Barra do Ceará, Goiabeiras, Colônia e adjacências e que recebe, aproximadamente, 567 alunos nos turnos manhã e tarde.

Atualmente, a escola está com sua estrutura física bastante deteriorada devido a ação do tempo e a falta de manutenção adequada. Durante inspeções e visitas técnicas realizadas em maio de 2019 por técnicos da SEINF e FME, foram observados diversos problemas tais como: troca da cobertura e estrutura metálica que está bastante enferrujada; os banheiros e outros ambientes não estão adaptados corretamente de acordo com as normas de acessibilidade e/ou dos bombeiros, além de bastante danificados; há infiltração na laje, rachaduras por boa parte da extensão da edificação e

deterioração de algumas alvenarias; a cozinha possui rachaduras e infiltrações o que não corrobora com as boas práticas de manipulação de alimentos; a estrutura do GLP não se encontra dentro dos padrões estabelecidos pelo CBMCE; dentre outros diversos problemas observados.



**Figura 3 e 4 - Estruturas metálicas fragilizadas pelo efeito da corrosão.**



**Figura 5 e 6 – Quadro de Energia e Cozinha**

O projeto de reforma tem como objetivo garantir melhor infraestrutura oferecendo qualidade e bem-estar aos alunos e melhores condições de trabalho aos professores e todos os funcionários. Dessa forma o equipamento trará mais qualidade ao espaço fazendo com que o mesmo possa ser usado de maneira efetiva pelos alunos e por todos da comunidade.

A obra torna-se necessária em caráter de urgência, pois as áreas da escola encontram-se em total estado de degradação, uma vez que o real estado causa risco às crianças e todo o pessoal que a frequenta. Com uma crescente demanda de alunos, uma outra urgência é a ampliação da escola com a construção de novas salas a fim de atender a comunidade local.

Necessário, portanto, a contratação de empresa, mediante licitação, para a execução das obras.

#### **4. DO VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação é de **R\$ 1.866.283,98 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO**

**CENTAVOS**), com base nas tabelas de preços **DESONERADAS** SINAPI-CE 2019/07, SEINFRA/CE –TAB-26.1, CPOS-TAB 176, IOPES 07/2019, EMOP 06/2019, ORSE 2019/05, SBC 2019/08, SCO 2019/08, SEDOP – 2019/04, SETOP 2019/04, SICRO NOVO 2019/01 E COTAÇÕES DE MERCADO.

## **5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)**, disciplinado nas disposições contidas no §3º do Art. 1º da Lei Nº 12.462 de 04.08.2011, publicada no DOU de 05.08.2011, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 02 deste Projeto Básico.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não podem esperar.

A possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia através do RDC no âmbito dos sistemas públicos de educação fora introduzida na Lei 12.462/2011 pela Lei 12.722/2012 e que, posteriormente, sofreu atualização pela Lei 13.190/2015, dando nova redação ao parágrafo 3º do artigo 1º.

A opção na presente licitação é pelo RDC Presencial. O art. 13 da mencionada lei do RDC e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, que regulamenta o RDC, informam que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, não sendo descartada a opção pela forma presencial. Esta opção traz maior conforto a esta Administração, visto trazer em seu bojo uma celeridade ainda maior que em sua forma eletrônica e, tendo em vista a necessidade premente destas obras e o exíguo tempo para a execução em decorrência de prazos estabelecidos no Termo de Compromisso PAC 202336/2011, parte integrante do processo administrativo que deu origem a este procedimento, o RDC presencial é o regime que melhor se adequa à situação, sobretudo se considerada a eficiência e a celeridade que tal sistema atribui às contratações.

Importante ainda ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indica a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES**

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de reforma e construção de edificações que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Interviente Fiscalizadora, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Interviente Fiscalizadora e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

## **7. PROJETOS**

### **7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO**

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a Interviente Fiscalizadora deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela Interveniente Fiscalizadora, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

## **7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

## **7.3. OBJETIVO / NORMAS**

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução das Obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/empreiteira) na obra em referência.

## **7.4. PROJETOS**

A execução das Obras de Reforma e Ampliação da EM Dom Antônio Batista de Fragoso deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

## **7.5. NORMAS**

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

## **8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA**

### **8.1. LICENÇA AMBIENTAL**

A Interveniente Fiscalizadora se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

### **8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO**

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

### **8.3. ALVARÁ**

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;

- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.

#### **8.4. ORDEM DE SERVIÇO**

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a Interveniante Fiscalizadora, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

#### **8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA**

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da Interveniante Fiscalizadora;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniante Fiscalizadora.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

#### **8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO**

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

#### **8.7. ART DA OBRA**

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

#### **8.8. DIÁRIO DE OBRAS**

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

- 01 (uma) via permanece no diário;
- 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
- 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da Interviente Fiscalizadora e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

### **8.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR**

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

### **8.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

### **8.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS**

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a Interviente Fiscalizadora solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário

destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**A. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 2.598,00 KG.
- EXECUÇÃO DE REBOCO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.273,00 M<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 487,00 M<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 181,00 M<sup>2</sup>;
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 138,00 M<sup>2</sup>.

**B. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTA;
- EXECUÇÃO DE REBOCO;
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO;

- EXECUÇÃO DE TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL; e
- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ COBERTA.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pelo FME - INFRAESTRUTURA, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita ao FME - INFRAESTRUTURA a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 06 (seis) meses do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para início da obra pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

## **13. DAS MEDIÇÕES**

### **13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO**

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;

- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

### **13.2. DOS PRAZOS**

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

### **13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

### **14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;

e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**AF =  $[(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$** , onde:

**AF** = Atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do Fundo Municipal da Educação - FME - INFRAESTRUTURA, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

## **15. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

15.1. Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

15.2. A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias do FME-Infraestrutura ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.

15.3. As faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**a)** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

**b)** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

**c)** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

**d)** Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

**e)** Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

**f)** Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

**b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

**c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

**d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento do Fundo Municipal da Educação – FME - INFRAESTRUTURA.

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

**a)** Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

**b)** Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **21. DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

**A)** Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1)** Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2)** Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3)** Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital.

**B)** Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1)** Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2)** Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para o FME - INFRAESTRUTURA.

## **22. DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |74

**R = FATOR \* V**

**R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO**

**V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS**

**FATOR = (I-Io)/Io**

**I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA**

**Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**REAJUSTES CONTRATUAIS**

ITEM	GRUPO/ SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	INCC
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
5.0	SUPERESTRUTURA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
6.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7.1	PISO	INCC
7.2	PAREDE	INCC
7.3	TETO	INCC
8.0	COBERTA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
9.1	PORTAS	INCC
9.2	PORTÕES	INCC
9.3	JANELAS	INCC
10.1	ILUMINAÇÃO	INCC
10.2	INTERRUPTORES	INCC
10.3	TOMADAS	INCC
10.4	CAIXAS	INCC
10.5	FIAÇÃO	INCC
10.6	ELETRODUTOS	INCC
10.7	QUADROS	INCC

11.1	TUBULAÇÃO	INCC
11.2	PEÇAS E LOUÇAS	INCC
11.3	CASTELO D'ÁGUA E BOMBAS	INCC
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	INCC
13.1	GLP – GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	INCC
13.2	INCÊNDIO	INCC
13.3	SPDA	INCC
14.1	QUADROS E CAIXAS	INCC
14.2	ELETRODUTOS E CAIXAS	INCC
15.0	INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS	INCC
16.0	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
17.1	CORRIMÃO	INCC
17.2	RAMPA DE CONCRETO	INCC
17.3	ACESSÓRIOS	INCC
18.0	LIMPEZA FINAL	INCC

***Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços***

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

**b)** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da FME - INFRAESTRUTURA, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício ao FME - INFRAESTRUTURA, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interveniente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

### **24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

## **25. “AS BUILT” DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da Interviente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

## **26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

**26.1.** Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.2.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

**26.3.** A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

**26.4.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

## **27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

**a)** Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

**b)** Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

**c)** O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).

**d)** Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |78

**ANEXO II - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

\_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.  
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que  
nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,  
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado  
da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos  
impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação  
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e  
seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III – (MODELO)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de \_\_\_\_\_ (extenso) dias, com desconto de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE  
FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |80

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº /CPL/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.3.2 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |82

**ANEXO V - (MODELO)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº.     /CPL/2019

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – (MODELO)**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de licitação RDC PRESENCIAL nº \_\_\_\_/CPL/ 2019, na mesma periodicidade constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |84

Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. | 85

**ANEXO VII**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

<b>REFERÊNCIA:</b> RDC PRESENCIAL: /CPL/2019	<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

**OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |86

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2019

Processo nº \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Fundo Municipal de Educação – Infraestrutura situada(o) na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital; a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada(o) na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC Presencial n.º \_\_\_\_/2019 e seus Anexos, bem como, pela Lei n.º 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ....., incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura:

- **Projeto/Atividade: 24902.12.368.0042.1226.0007, Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 1.111.0000.00.00 e 3 1.920.0000.00.01.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O **prazo de vigência será de 9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato e o **prazo para execução do objeto será de 6 (seis) meses**, contados a partir da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas

aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |92

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO SEXTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO NONO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |93

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |96

citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

**R= FATOR \* V**

**R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO**

**V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS**

**FATOR =  $(I-I_0)/I_0$**

**I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA**

**I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/ SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	INCC
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLENAGEM
5.0	SUPERESTRUTURA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
6.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7.1	PISO	INCC

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. | 97

7.2	PAREDE	INCC
7.3	TETO	INCC
8.0	COBERTA	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
9.1	PORTAS	INCC
9.2	PORTÕES	INCC
9.3	JANELAS	INCC
10.1	ILUMINAÇÃO	INCC
10.2	INTERRUPTORES	INCC
10.3	TOMADAS	INCC
10.4	CAIXAS	INCC
10.5	FIAÇÃO	INCC
10.6	ELETRODUTOS	INCC
10.7	QUADROS	INCC
11.1	TUBULAÇÃO	INCC
11.2	PEÇAS E LOUÇAS	INCC
11.3	CASTELO D'ÁGUA E BOMBAS	INCC
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	INCC
13.1	GLP - GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	INCC
13.2	INCÊNDIO	INCC
13.3	SPDA	INCC
14.1	QUADROS E CAIXAS	INCC
14.2	ELETRODUTOS E CAIXAS	INCC
15.0	INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS	INCC
16.0	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
17.1	CORRIMÃO	INCC
17.2	RAMPA DE CONCRETO	INCC
17.3	ACESSÓRIOS	INCC
18.0	LIMPEZA FINAL	INCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência

social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

**São obrigações da Contratante:**

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês

da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente no FME-I. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO NONO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMERO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício ao FME-I, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pelo FME-I e pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura, como preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante/Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante/Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “AS BUILT” DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da Interveniente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por subcontratação a transferência, cessão ou terceirização da execução de partes dos serviços contratados à terceiros, sem vínculos contratuais com a Prefeitura de Fortaleza e que não participaram do processo licitatório que deu origem ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pedido de autorização para a subcontratação será encaminhado através de Ofício pela CONTRATADA ao gestor designado do contrato, justificando os motivos da subcontratação, com vistas a obtenção de anuência da Administração, até o limite para a subcontratação previsto no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – A autorização para a subcontratação obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. Apresentação da qualificação jurídica, técnica e fiscal da empresa SUBCONTRATADA na forma exigida no Edital, bem como a comprovação de aptidão técnico-operacional em quantidades compatíveis com os serviços subcontratados a serem executados;
- II. Caso a SUBCONTRATADA não possua meios de comprovar o disposto no inciso anterior, a CONTRATADA deverá emitir Termo de Responsabilidade afirmando que a SUBCONTRATADA possui a qualificação técnico-operacional mínima para executar o serviço a ser subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá delimitar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a subcontratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço subcontratado em relação à totalidade da execução da obra (com base na planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Prefeitura de Fortaleza), respeitado o limite máximo estipulado no Edital, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. A análise do pedido de autorização para subcontratação será feita pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do Ofício emitido pela CONTRATADA, juntamente com todas as informações exigidas acima;
- VI. Cumpridas todas as exigências, a Administração emitirá, à título precário, a Autorização para Subcontratação.

**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |110

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA após autorizada a prosseguir com a subcontratação, deverá apresentar cópia do contrato firmado com a SUBCONTRATADA, bem como declaração emitida pelo Responsável Técnico da SUBCONTRATADA que executará os serviços subcontratados de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, projeto básico, projeto executivo ou Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumpridas as exigências do parágrafo anterior, o gestor do Contrato submeterá o processo à apreciação da Direção Superior do Órgão que emitirá o Termo de Anuência de Subcontratação.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA continuará ser a responsável exclusiva, perante a Prefeitura de Fortaleza, a Administração e terceiros interessados, pela execução e entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os contratos de subcontratação celebrados entre a CONTRATADA e a(s) SUBCONTRATADA(S) deverão prever a aquisição de apólice de seguro de riscos de engenharia com vigência mínima equivalente ao prazo de execução do serviço subcontratado, incluindo cláusula com cobertura de danos a terceiros e em valor proporcional ao risco potencial de dano envolvido na execução do serviço subcontratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso haja descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º a Administração poderá revogar a autorização para subcontratação determinando a execução integral do serviço pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tanto das empresas contratadas quanto as subcontratadas deverão observar o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA e suas alterações bem como qualquer regulamentação específica atinente à subcontratação na forma definida pelo CREA.

I. A substituição e vinculação das ART's deverá ser estritamente observada, conforme o caso, sendo fornecido aos fiscais da Administração a cópia do registro das ART's substituídas e vinculadas.

II. Para cada subcontratação deverão existir duas ART's: uma ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, emitida por profissional da pessoa jurídica

CONTRATADA pela Administração e uma ART de obra ou serviço emitida por profissional da pessoa jurídica SUBCONTRATADA, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do profissional da pessoal jurídica contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sinistros respondendo solidariamente à empresa SUBCONTRATADA pelos danos eventualmente causados ao erário público e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para o FME-I.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial da União - DOU.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |112

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE/ INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**De acordo,**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |113

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza		
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (MATERIAL/EQUIPAMENTOS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	1,50%
S	Seguro	0,15%
R	Riscos e Imprevistos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
G	Garantias	0,15%
	<b>Total</b>	<b>3,21%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	3,50%
	<b>Total</b>	<b>3,50%</b>
<b>Impostos</b>		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>8,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>16,32%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |114

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza		
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	<b>Total</b>	<b>5,36%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,16%
	<b>Total</b>	<b>6,16%</b>
<b>Impostos</b>		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>25,92%</b>
AC :	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	
S :	Taxa representativa de Seguros;	
R :	Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;	
DF :	Taxa representativa das despesas financeiras;	
L :	Taxa representativa do lucro/remuneração;	
I :	Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).	
G :	Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;	
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |115

**ANEXO X**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |116

**ANEXO XI**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**

		Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza				
<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>						
DATA BASE:						
<b>CÓDIGO CPU</b>	<b>ITEM PLANILHA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>				<b>UNIDADE</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>Unid</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Parcial (R\$)</b>
					<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>	-
					<b>ENCARGOS SOCIAIS (%):</b>	-
					<b>SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>	-
<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>Unid</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Parcial (R\$)</b>
					<b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>	-
<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>	<b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>	<b>Unid</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Parcial (R\$)</b>
					<b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>	-
<b>CÓDIGO</b>	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>	<b>DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>	<b>Unid</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Parcial (R\$)</b>
					<b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>	-
					<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>	
					<b>BDI (%):</b>	-
					<b>PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :</b>	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:						

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |117

**ANEXO XII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
		 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura</p>								
		<p align="center"><b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b></p> <p align="right">DATA : 11/09/2019</p>								
		<p><b>OBRA:</b> ESCOLA DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO</p>								
		<p><b>LOCAL:</b> AV FRANCISCO SÁ, 7945 BARRA DO CEARÁ CEP 60330-875</p>								
		<p><b>CLIENTE:</b> SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>								
		<p><b>BDI:</b> BDI GERAL 25,92% E BDI DIFERENCIADO 16,32%</p>								
		<p><b>FONTES:</b> CPOS SP 176 COM DESONERAÇÃO, EMOP RJ 2019/06, ORSE SE 2019/05, SBC CE 2019/08 - Fortaleza, SCO RJ 2019/08, SEDOP PA 2019/04 COM DESONERAÇÃO, SEINFRA CE 026.1 COM DESONERAÇÃO, SETOP MG 2019/04 - Leste COM DESONERAÇÃO, SICRO NOVO CE 2019/01 COM DESONERAÇÃO, SINAPI CE 2019/07 COM DESONERAÇÃO E PRÓPRIA - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</p>								
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	84.996,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	<b>100,00</b>
			14.160,33	14.160,33	14.160,33	14.160,33	14.160,33	14.160,33	14.194,35	<b>84.996,00</b>
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.572,14	100,00							<b>100,00</b>
			36.572,14							<b>36.572,14</b>
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	54.243,71	50,00	50,00						<b>100,00</b>
			27.121,86	27.121,85						<b>54.243,71</b>
4	MOVIMENTO DE TERRA	40.294,25		100,00						<b>100,00</b>
				40.294,25						<b>40.294,25</b>
5	SUPERESTRUTURA	193.726,96		20,00	50,00	30,00				<b>100,00</b>
				38.745,39	96.863,48	58.118,09				<b>193.726,96</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

									F.L.  118
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	69.183,01			50,00	50,00			<b>100,00</b>
					34.591,51	34.591,50			<b>69.183,01</b>
7	REVESTIMENTO	481.234,74				30,00	50,00	20,00	<b>100,00</b>
						144.370,42	240.617,37	96.246,95	<b>481.234,74</b>
8	COBERTA	211.199,16				30,00	50,00	20,00	<b>100,00</b>
						63.359,75	105.599,58	42.239,83	<b>211.199,16</b>
9	ESQUADRIAS	219.805,95				50,00	50,00		<b>100,00</b>
						109.902,98	109.902,97		<b>219.805,95</b>
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	207.996,59			20,00	30,00	40,00	10,00	<b>100,00</b>
						41.599,32	62.398,98	83.198,64	20.799,65
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	61.148,12			30,00	30,00	30,00	10,00	<b>100,00</b>
						18.344,44	18.344,44	18.344,44	6.114,80
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	25.478,67			30,00	30,00	30,00	10,00	<b>100,00</b>
						7.643,60	7.643,60	7.643,60	2.547,87
13	INSTALAÇÕES COMBATE INCÊNDIO	90.101,91				50,00	40,00	10,00	<b>100,00</b>
						45.050,96	36.040,76	9.010,19	<b>90.101,91</b>
14	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	13.323,60				60,00	30,00	10,00	<b>100,00</b>
						7.994,16	3.997,08	1.332,36	<b>13.323,60</b>
15	INSTALAÇÕES AGUAS	44.422,87			20,00	30,00	40,00	10,00	<b>100,00</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |119

	PLUVIAIS				8.884,57	13.326,86	17.769,15	4.442,29	<b>44.422,87</b>
16	PAISAGISMO	1.208,77						100,00	<b>100,00</b>
								1.208,77	<b>1.208,77</b>
17	SERVIÇOS EXTRAS	19.466,13					80,00	20,00	<b>100,00</b>
							15.572,90	3.893,23	<b>19.466,13</b>
18	LIMPEZA DA OBRA	11.881,40						100,00	<b>100,00</b>
								11.881,40	<b>11.881,40</b>
		1.866.283,98	77.854,33	120.321,82	222.087,25	579.262,07	652.846,82	213.911,69	1.866.283,98
			77.854,33	198.176,15	420.263,40	999.525,47	1.652.372,29	1.866.283,98	

**ANEXO XIII**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura</p>	<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>		DATA : 11/09/2019
	OBRA:	ESCOLA DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO	
	LOCAL:	AV FRANCISCO SÁ, 7945 BARRA DO CEARÁ CEP 60330-875	
	CLIENTE:	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	BDI:	BDI GERAL 25,92% E BDI DIFERENCIADO 16,32%	
FONTES:	CPOS SP 176 COM DESONERAÇÃO, EMOP RJ 2019/06, ORSE SE 2019/05, SBC CE 2019/08 - Fortaleza, SCO RJ 2019/08, SEDOP PA 2019/04 COM DESONERAÇÃO, SEINFRA CE 026.1 COM DESONERAÇÃO, SETOP MG 2019/04 - Leste COM DESONERAÇÃO, SICRO NOVO CE 2019/01 COM DESONERAÇÃO, SINAPI CE 2019/07 COM DESONERAÇÃO E PRÓPRIA - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>84.996,00</b>
1.1	COMP 0682	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	1,00	84.996,00	84.996,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>36.572,14</b>
2.1	COMP0569	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL - BDI = 16,32	PRÓPRIA	MES	6,00	636,12	3.816,72
2.2	COMP0277	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	PRÓPRIA	UNxMÊS	6,00	755,52	4.533,12
2.3	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	SINAPI	M2	20,00	485,52	9.710,40
2.4	COMP0002	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (VS+MIC+LAV)	PRÓPRIA	UNxMÊS	12,00	539,84	6.478,08
2.5	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	81,40	107,94	8.786,32
2.6	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	7,50	433,00	3.247,50
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>						<b>54.243,71</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |121

3.1	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	194,65	49,73	9.679,94
3.2	COMP0577	REMOÇÃO DE PINTURA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO).	PRÓPRIA	M2	2.895,95	9,29	26.903,38
3.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	210,43	18,37	3.865,60
3.4	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M	7.242,32	0,52	3.766,01
3.5	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	182,00	0,50	91,00
3.6	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	15,00	6,94	104,10
3.7	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	556,63	3,58	1.992,74
3.8	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	5,00	153,31	766,55
3.9	COMP0183	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	PRÓPRIA	M2	41,60	26,73	1.111,97
3.10	COMP0009	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	PRÓPRIA	M2	35,16	31,69	1.114,22
3.11	COMP0918 001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	PRÓPRIA	M²	198,10	16,77	3.322,14
3.12	COMP0289	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA C/ REMOÇÃO LATERAL	PRÓPRIA	M2	181,89	8,39	1.526,06
<b>4</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>40.294,25</b>
4.1	COMP0875	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA DE 1A.CATEGORIA PROF. ATÉ 1.50m	PRÓPRIA	M3	75,62	43,96	3.324,26

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |122

4.2	COMP0450	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	PRÓPRIA	M3	65,07	46,39	3.018,60
4.3	COMP0650	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	PRÓPRIA	M3	43,22	92,22	3.985,75
4.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SINAPI	M3	657,43	22,58	14.844,77
4.5	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	SINAPI	M3XKM	13.148,58	1,15	15.120,87
<b>5</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>193.726,96</b>
5.1	COMP0333	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) (M2)	PRÓPRIA	M2	832,04	99,63	82.896,15
5.2	COMP0024	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D=6,3 A 12,5mm - FORNECIMENTO, CORTE(PERDA 15%), DOBRA E COLOCAÇÃO	PRÓPRIA	KG	5.771,20	11,47	66.195,66
5.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	693,40	14,25	9.880,95
5.4	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	86,14	374,21	32.234,45
5.5	85662	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	SINAPI	M2	41,55	13,28	551,78
5.6	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	SINAPI	M3	4,16	473,07	1.967,97
<b>6</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						<b>69.183,01</b>
6.1	COMP0181	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=10CM, TRAÇO 1:2:8	PRÓPRIA	M2	975,01	57,86	56.414,08
6.2	COMP1334	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	PRÓPRIA	M2	126,35	101,06	12.768,93
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>481.234,74</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |123

**256.656,19**

7.1	PISO						
7.1.1	COMP0053	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	PRÓPRIA	M2	113,79	25,46	2.897,09
7.1.2	COMP0501	ENCERAMENTO EM PISO INDUSTRIAL	PRÓPRIA	M2	1.362,73	61,40	83.671,62
7.1.3	COMP0027	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	PRÓPRIA	M2	125,17	105,47	13.201,68
7.1.4	COMP1440	GRAMA CAPIM DE BURRO / PAPUAN	PRÓPRIA	M2	150,90	12,47	1.881,72
7.1.5	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	515,87	71,42	36.843,44
7.1.6	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	SINAPI	M2	36,96	29,01	1.072,21
7.1.7	COMP1292	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	PRÓPRIA	M2	440,56	39,78	17.525,48
7.1.8	COMP0655	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	PRÓPRIA	M2	125,17	9,14	1.144,05
7.1.9	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	SINAPI	M2	164,15	87,75	14.404,16
7.1.10	COMP00170	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	PRÓPRIA	M2	92,80	127,67	11.847,78
7.1.11	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	92,80	14,34	1.330,75
7.1.12	COMP0281	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 35x35cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	PRÓPRIA	M2	8,87	226,10	2.005,51
7.1.13	COMP08704	POLIMENTO DE PISO CIMENTADO	PRÓPRIA	m2	667,96	18,89	12.617,76
7.1.14	COMP17018	PINTURA A BASE DE RESINA ACRILICA	PRÓPRIA	M2	667,96	32,79	21.902,41
7.1.15	COMP13365	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO CINZA CORUMBA,EM	PRÓPRIA	M2	13,87	126,07	1.748,59

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |124

		PLACAS, ESPESSURA DE 2CM, SEM POLIMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO						
7.1.16	COMP0377	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 8CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA E JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO 3X3M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	PRÓPRIA	M2	369,98	88,01	32.561,94	
<b>7.2</b>	<b>PAREDE</b>						<b>206.186,51</b>	
7.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	3.671,08	3,74	13.729,84	
7.2.2	COMP0016	REBOCO PARA PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	PRÓPRIA	M2	2.546,38	35,08	89.327,01	
7.2.3	COMP0624	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	PRÓPRIA	M2	260,34	33,68	8.768,25	
7.2.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	2.409,67	8,54	20.578,58	
7.2.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	2.410,19	13,32	32.103,73	
7.2.6	COMP0827	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 CM C/ REJUNTAMENTO P/PAREDES.	PRÓPRIA	M2	286,37	70,05	20.060,22	
7.2.7	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	SINAPI	M2	1.560,93	13,85	21.618,88	
<b>7.3</b>	<b>TETO</b>						<b>18.392,04</b>	
7.3.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	826,98	22,24	18.392,04	
<b>8</b>	<b>COBERTA</b>						<b>211.199,16</b>	
8.1	COMP1445	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	PRÓPRIA	M2	363,00	143,54	52.105,02	
8.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	276,22	31,32	8.651,21	
8.3	COMP1013	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS /	PRÓPRIA	M2	276,22	159,13	43.954,89	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |125

		CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)						
8.4	COMP1515 2	CALHA DE ALUMÍNIO	PRÓPRIA	M	25,10	60,91	1.528,84	
8.5	COMP1313 1	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA	PRÓPRIA	KG	5.196,00	20,20	104.959,20	
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>219.805,95</b>	
<b>9.1</b>	<b>PORTAS</b>						<b>72.402,58</b>	
9.1.1	COMP1062 0	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA OU CORRUGADO COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	PRÓPRIA	M2	13,44	973,78	13.087,60	
9.1.2	COMP1012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	PRÓPRIA	UN	49,00	86,28	4.227,72	
9.1.3	COMP1042	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA DE 0,90M X 2,10M COM CHAPA DE ALUMÍNIO E BARRA ANTI-PÂNICO	PRÓPRIA	UN	3,00	2.508,29	7.524,87	
9.1.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	115,50	17,55	2.027,03	
9.1.5	91336	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	32,00	1.422,98	45.535,36	
<b>9.2</b>	<b>PORTÕES</b>						<b>21.677,18</b>	
9.2.1	COMP0234	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	PRÓPRIA	M2	6,60	220,55	1.455,63	
9.2.2	COMP0232	PORTÃO DE ABRIR EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS, INCLUSO FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	2,85	579,79	1.652,40	
9.2.3	COMP0839	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 16,32	PRÓPRIA	M2	35,27	521,74	18.401,77	
9.2.4	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	PRÓPRIA	M2	13,20	12,68	167,38	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |126

**125.726,19**

<b>9.3</b>	<b>JANELAS</b>							
9.3.1	COMP0637	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 16,32	PRÓPRIA	M2	15,29	314,30	4.805,65	
9.3.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SINAPI	M2	15,29	182,09	2.784,16	
9.3.3	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI	M2	247,23	477,84	118.136,38	
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>							<b>207.996,59</b>
<b>10.1</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>130.295,31</b>
10.1.1	COMP1480	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, ILUMINAÇÃO EM LED (01 LÂMPADA TUBULAR LED, T5 OU T8, 10W)FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	un	54,00	77,71	4.196,34	
10.1.2	COMP1481	LUMINÁRIA DE SOBREPOR. ILUMINAÇÃO EM LED (02 LÂMPADAS TUBULARES LED, T5 OU T8, 10W), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	un	1,00	132,96	132,96	
10.1.3	COMP1217	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR COMPLETA COM CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO PARA 2 X T5 26W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	95,00	564,17	53.596,15	
10.1.4	COMP0754	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LED DE 19W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO QUENTE 3000K (±150). CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DIFUSOR RECUADO TRANSLÚCIDO. FLUXO LUMINOSO 1.878IM   EFICÁCIA LUMINOSA 98IM/W   IRC>80   DRIVER 500MA (INCLUSO)   TENSÃO 220V   IP20   VIDA ÚTIL (L70) 50.000HRS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	34,00	247,86	8.427,24	
10.1.5	COMP1027	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W, COM DRIVER	PRÓPRIA	UN	28,00	927,89	25.980,92	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |127

		INCORPORADO;; FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. E						
10.1. 6	COMP1200	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=8M,LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	PRÓPRIA	UN	10,00	3.796,17	37.961,70	
<b>10.2</b>	<b>INTERRUPTORES</b>						<b>1.106,30</b>	
10.2. 1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	46,00	24,05	1.106,30	
<b>10.3</b>	<b>TOMADAS</b>						<b>5.361,66</b>	
10.3. 1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	56,00	25,51	1.428,56	
10.3. 2	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	28,38	113,52	
10.3. 3	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	50,00	35,79	1.789,50	
10.3. 4	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	15,00	27,92	418,80	
10.3. 5	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	11,00	146,48	1.611,28	
<b>10.4</b>	<b>CAIXAS</b>						<b>2.506,40</b>	
10.4. 1	COMP1046	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4" FIXAÇÃO NO TETO	PRÓPRIA	UN	111,00	14,90	1.653,90	
10.4. 2	COMP1186	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	PRÓPRIA	M2	4,40	193,75	852,50	
<b>10.5</b>	<b>FIAÇÃO</b>						<b>27.799,29</b>	
10.5. 1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	6.729, 02	3,00	20.187,06	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |128

10.5.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	91,45	5,44	497,49
10.5.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	170,10	7,32	1.245,13
10.5.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	31,50	11,46	360,99
10.5.5	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	128,55	19,30	2.481,02
10.5.6	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	80,50	36,38	2.928,59
10.5.7	COMP1515 1	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	PRÓPRIA	M	11,20	8,84	99,01
<b>10.6</b>	<b>ELETRODUTOS</b>						<b>28.683,79</b>
10.6.1	COMP1205	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	1.553,65	15,12	23.491,19
10.6.2	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	141,76	7,09	1.005,08
10.6.3	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	137,02	15,24	2.088,18
10.6.4	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	37,59	12,20	458,60
10.6.5	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	14,30	17,82	254,83
10.6.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	3,00	50,85	152,55

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |129

10.6.7	COMP1215	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR 3/4", PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL, APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	PRÓPRIA	UN	36,00	34,26	1.233,36
<b>10.7</b>	<b>QUADROS</b>						<b>12.243,84</b>
10.7.1	COMP0049	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	PRÓPRIA	UN	1,00	381,80	381,80
10.7.2	COMP0494	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS CENTRÍFUGAS COM CHAVE SELETORA, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	PRÓPRIA	UN	1,00	5.798,91	5.798,91
10.7.3	COMP76725	QUADRO DE CARGA DO TERREO ESCOLA DOM ANTONIO FRAGOSO - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UND	1,00	1.583,64	1.583,64
10.7.4	COMP63820	QUADRO DE CARGA DO PAVIMENTO SUPERIOR DA ESCOLA DOM ANTONIO FRAGOSO - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UND	1,00	1.249,18	1.249,18
10.7.5	COMP33553	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA 02 (ESCOLA DOM ANTONIO FRAGOSO) - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UND	1,00	1.073,62	1.073,62
10.7.6	COMP66655	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA - ADMINISTRAÇÃO ( ESCOLA DOM ANTONIO FRAGOSO) - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UND	1,00	1.123,62	1.123,62
10.7.7	COMP65897	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA 01 ( ESCOLA DOM ANTONIO FRAGOSO) - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UND	1,00	1.033,07	1.033,07
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						<b>61.148,12</b>
<b>11.1</b>	<b>TUBULAÇÃO</b>						<b>10.338,46</b>
11.1.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	157,61	35,06	5.525,81
11.1.2	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA	SINAPI	M	95,12	23,70	2.254,34

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |130

		PRÉDIOS. AF_10/2015						
11.1.3	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	39,86	26,38	1.051,51	
11.1.4	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	39,87	33,80	1.347,61	
11.1.5	COMP0055	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	PRÓPRIA	M	2,82	56,45	159,19	
<b>11.2</b>	<b>PEÇAS E LOUÇAS</b>						<b>26.034,77</b>	
11.2.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	15,00	482,44	7.236,60	
11.2.2	COMP0094	DUCHA PARA WC CROMADO - D=1/2" (INSTALADO)	PRÓPRIA	UN	15,00	121,15	1.817,25	
11.2.3	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	562,18	1.124,36	
11.2.4	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	509,12	509,12	
11.2.5	COMP1236	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE BANCADA/PIA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRÓPRIA	M2	2,00	1.534,22	3.068,44	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |131

11.2.6	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	31,05	155,25
11.2.7	COMP1263	Registro de gaveta 1" - Bruto, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	6,00	74,22	445,32
11.2.8	COMP0031	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	PRÓPRIA	UN	8,00	11,60	92,80
11.2.9	COMP0063	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	PRÓPRIA	UN	14,00	543,89	7.614,46
11.2.10	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	3,00	29,18	87,54
11.2.11	COMP1393	PORTA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER EM ABS	PRÓPRIA	UN	19,00	59,27	1.126,13
11.2.12	COMP0070	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	PRÓPRIA	UN	15,00	64,01	960,15
11.2.13	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	19,00	56,60	1.075,40
11.2.14	COMP0032	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	PRÓPRIA	UN	15,00	48,13	721,95
<b>11.3</b>	<b>CASTELO D'ÁGUA E BOMBAS</b>						<b>24.774,89</b>
11.3.1	COMP1258	RESERVATÓRIO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, Ø 2,50m, CAP. 10m³, COM CISTERNA DE 6m³, H=8,20m, ESCADA METÁLICA COM GUARDA CORPO E ABRIGO P/ MOTOBOMBA COM PORTÃO DE FERRO.	PRÓPRIA	UN	1,00	21.783,01	21.783,01
11.3.2	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	SINAPI	UN	2,00	1.495,94	2.991,88
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>						<b>25.478,67</b>
12.1	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	12,00	11,16	133,92
12.2	COMP1244	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	un	7,00	38,92	272,44

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |132

12.3	COMP0056	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	PRÓPRIA	UN	15,00	57,89	868,35
12.4	COMP1186	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	PRÓPRIA	M2	3,96	193,75	767,25
12.5	COMP1187	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	PRÓPRIA	UN	2,00	287,83	575,66
12.6	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	1,00	90,45	90,45
12.7	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	187,75	55,52	10.423,88
12.8	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	159,98	71,01	11.360,18
12.9	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	21,08	46,80	986,54
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES COMBATE INCÊNDIO</b>						<b>90.101,91</b>
<b>13.1</b>	<b>GLP - GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO</b>						<b>3.131,70</b>
<b>13.1.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>3.131,70</b>
13.1.1.1	97356	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	56,58	55,35	3.131,70

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |133

13.2 INCÊNDIO							32.171,10
13.2.1	COMP1159	TUBO EM FERRO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE HIDRANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	m	133,08	87,10	11.591,27
13.2.2	COMP0581	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	PRÓPRIA	M	97,19	25,57	2.485,15
13.2.3	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	SINAPI	UN	12,00	253,68	3.044,16
13.2.4	COMP1146	ALARME SONORO/VISUAL, SIRENE 120 dB, COM ACIONADOR MANUAL, ALIMENTAÇÃO 220 VAC - INSTALADO - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UN	4,00	261,02	1.044,08
13.2.5	COMP0994	ANUNCIADOR DE ALARME E TESTE CENTRAL PARA POSTO DE ENFERMAGEM, MICROPROCESSADO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. CONFORME NBR 13534..FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.955,97	2.955,97
13.2.6	COMP1100	ABRIGO PARA HIDRANTE 60X90X17CM COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00	1.946,43	7.785,72
13.2.7	COMP0533	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA OU ESCADA (0,10 x 0,20)M EM PVC ANTICHAMAS	PRÓPRIA	UN	13,00	40,12	521,56
13.2.8	COMP0888	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	PRÓPRIA	UN	12,00	61,32	735,84
13.2.9	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	29,00	45,72	1.325,88
13.2.10	COMP2792 1	HIDRANTE DE RECALQUE NO PASSEIO EM CAIXA METÁLICA DE 40X60X40CM, INCL. REGISTRO GLOBO ANGULAR 90º DE 63MM, ADAPTADOR P/ ENGATE RÁPIDO E TAMPA C/ CORRENTE	PRÓPRIA	und	1,00	681,47	681,47
<b>13.3</b>	<b>SPDA</b>						<b>54.799,11</b>
13.3.1	8260	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	SINAPI	UN	1,00	3.398,81	3.398,81
13.3.2	COMP0597	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	PRÓPRIA	UN	1,00	504,50	504,50

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |134

13.3.3	COMP0039	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 3M	PRÓPRIA	UN	34,00	371,05	12.615,70
13.3.4	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	SINAPI	UN	12,00	167,52	2.010,24
13.3.5	COMP1427	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	745,22	27,99	20.858,71
13.3.6	COMP0779	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	M	288,75	39,68	11.457,60
13.3.7	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	SINAPI	UN	18,00	29,28	527,04
13.3.8	COMP0148	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL, D=1", INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO	PRÓPRIA	M	37,44	24,14	903,80
13.3.9	COMP1160	TUBO EM FERRO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE HIDRANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	37,44	67,38	2.522,71
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						<b>13.323,60</b>
<b>14.1</b>	<b>QUADROS E CAIXAS</b>						<b>1.848,40</b>
14.1.1	COMP1056	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	PRÓPRIA	UN	10,00	35,85	358,50
14.1.2	COMP1425	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	PRÓPRIA	UN	3,00	80,88	242,64
14.1.3	COMP1186	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	PRÓPRIA	M2	2,10	193,75	406,88
14.1.4	COMP0039	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 3M	PRÓPRIA	UN	1,00	371,05	371,05
14.1.5	84676	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	469,33	469,33
<b>14.2</b>	<b>ELETRODUTOS E CABOS</b>						<b>11.475,20</b>
14.2.1	COMP1193	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	PRÓPRIA	M	131,56	41,76	5.493,95
14.2.2	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	M	30,42	11,55	351,35
14.2.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	SINAPI	M	6,30	7,32	46,12

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |135

		TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
14.2.4	COMP0903	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO	PRÓPRIA	M	31,46	9,97	313,66	
14.2.5	COMP0909	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	336,62	7,86	2.645,83	
14.2.6	98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	33,45	9,92	331,82	
14.2.7	COMP1141	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X50)mm	PRÓPRIA	M	26,80	85,54	2.292,47	
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES AGUAS PLUVIAIS</b>						<b>44.422,87</b>	
15.1	COMP1401	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 100MM P/ LAJES, CALHAS ETC	PRÓPRIA	UN	24,00	34,69	832,56	
15.2	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	SINAPI	M	386,93	52,85	20.449,25	
15.3	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	M	82,15	69,41	5.702,03	
15.4	COMP1357	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	PRÓPRIA	M	69,24	115,92	8.026,30	
15.5	COMP1360	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ÁGUAS PLUVIAIS D=250mm (10")	PRÓPRIA	M	53,74	96,56	5.189,13	
15.6	COMP0224	CAIXA DE AREIA DE TIJOLO MACIÇO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 60X60cm COM PROFUNDIDADE VARIÁVEL DE ATÉ 70cm E FUNDO BRITA COM TAMPA DE CONCRETO	PRÓPRIA	UN	5,00	375,83	1.879,15	
15.7	COMP0332	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C -	PRÓPRIA	UN	15,00	148,03	2.220,45	

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |136

		ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO					
15.8	COMP1186	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	PRÓPRIA	M2	0,64	193,75	124,00
<b>16</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>1.208,77</b>
16.1	COMP0847	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	PRÓPRIA	UN	3,00	254,99	764,97
16.2	COMP0841	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRAS REGIONAIS, ALTURA ENTRE 0,50M E 2,00M.	PRÓPRIA	UN	2,00	221,90	443,80
<b>17</b>	<b>SERVIÇOS EXTRAS</b>						<b>19.466,13</b>
<b>17.1</b>	<b>CORRIMÃO</b>						<b>6.385,35</b>
17.1.1	COMP0538	CORRIMÃO DE DUPLA ALTURA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1.1/2"	PRÓPRIA	M	47,45	134,57	6.385,35
<b>17.2</b>	<b>RAMPA DE CONCRETO</b>						<b>642,77</b>
17.2.1	COMP0181	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=10CM, TRAÇO 1:2:8	PRÓPRIA	M2	2,60	57,86	150,44
17.2.2	COMP0650	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	PRÓPRIA	M3	2,08	92,22	191,82
17.2.3	COMP0116	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, DIAMETRO DO FIO 3,4MM, PAINEL 2,45X120,00M, MALHA = 15 X 15 CM	PRÓPRIA	M2	14,41	9,61	138,48
17.2.4	90862	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	SINAPI	M3	0,40	405,07	162,03
<b>17.3</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>						<b>12.438,01</b>
17.3.1	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SINAPI	M2	0,54	494,17	266,85
17.3.2	COMP1432	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	PRÓPRIA	M2	7,23	298,01	2.154,61
17.3.3	COMP1287	GUICHÊ EM VIDRO TEMPERADO E=6MM COM REQUADRO EM AÇO INOX.	PRÓPRIA	M2	2,56	512,44	1.311,85

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |137

17.3. 4	COMP1158	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO	PRÓPRIA	m2	1,00	78,49	78,49
17.3. 5	COMP1531	LIXEIRA PRÉ-MOLDADO EM MANILHA POROSA DIAM. = 40 CM E ALT. = 50 CM	PRÓPRIA	UN	1,00	82,29	82,29
17.3. 6	COMP0122	BANCO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS REVESTIDA COM CIMENTADO RÚSTICO, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO (1,50x0,50x0,10)m, ASSENTADO SOBRE BASE DE CONCRETO ARMADO	PRÓPRIA	UN	14,00	610,28	8.543,92
<b>18</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>11.881,40</b>
18.1	COMP0564	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	4.466,69	2,66	11.881,40
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.866.283,98</b>

(Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Três reais e Noventa e Oito centavos)

**ANEXO XIV**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO XV**

**JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |140

**ANEXO XVI**

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte

( ) Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do  
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da .....)

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas as **OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no item 8.4.2.1.5.2. do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e carimbo do representante legal)

**ANEXO XVIII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

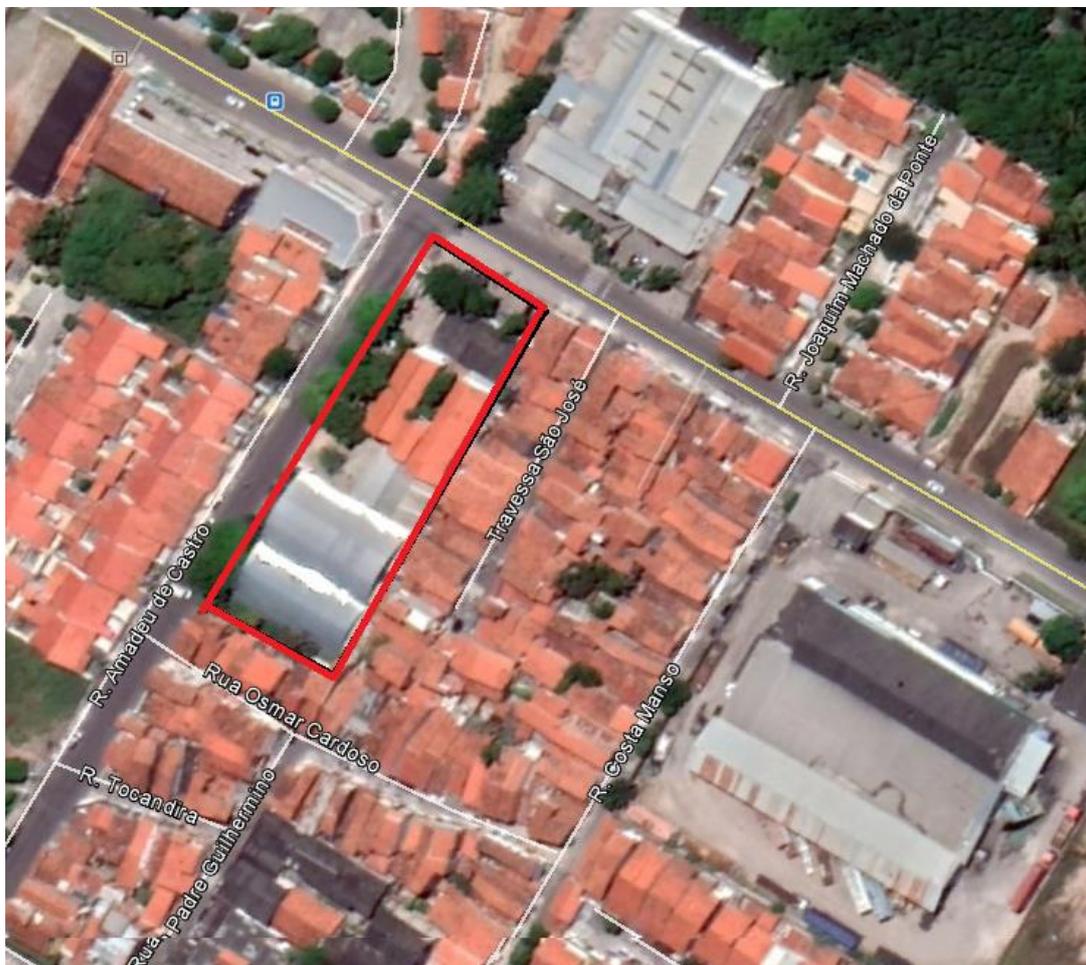
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO**

**28. Apresentação**

O presente memorial de arquitetura trata da reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Antônio Batista de Fragoso de ensino Fundamental. Atende as comunidades da Barra do Ceará, Goiabeiras, Colônia e adjacências. Recebe aproximadamente 567 alunos nos turnos manhã e tarde.

**29. Localização**

Escola do município de Fortaleza, localizada na Av. Francisco Sá, 7945, Barra do Ceará, CEP: 60310-003.



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |143

Imagem 01 – Localização da Escola Municipal Dom Antônio Batista de Fragoso. Fonte: Google Earth.

### 30. Caracterização da situação existente

Atualmente a Escola encontra-se bastante deteriorada devido ao passar do tempo e falta de manutenção adequada. Foi visto que é necessário reforço em alguns pontos da estrutura física, como na coberta e base dos pilares e a troca de coberta metálica. Os banheiros e outros ambientes não estão adaptados corretamente de acordo com as normas de acessibilidade e/ou dos bombeiros, além de bastante danificados, dentre outros problemas que serão descritos ao longo do memorial.

#### 3.1 Escadas, rampas, corrimãos e guarda-corpos

Durante as visitas técnicas foram percebidas diversas irregularidades de acordo com as normas de acessibilidade. Os corrimãos e guarda-corpos estavam fora de conformidade, ausentes ou em más condições de uso. Foi visto também que não existe rampa de acesso à escola e a das quadras não está acessível, ultrapassando a máxima permitida pela norma de acessibilidade NBR 9050.



Imagem 02 – Foto tirada in loco dos degraus da escada na entrada da escola. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 03 – Foto tirada in loco dos degraus da escada na entrada da escola. Fonte: COPROJ- SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |144



Imagem 04 – Foto tirada in loco do desnível para entrar na porta da escola. Fonte: COPROJ- SEINF.



Imagem 05 – Foto tirada in loco da escada sem corrimão. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |145



Imagem 05 – Foto tirada in loco da rampa de acesso às quadras com inclinação inadequada.  
Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.2 Estrutura

Ao longo da visita foram vistos diversos locais onde a estrutura mostra-se em más condições. Dentre os problemas, podemos destacar: ferrugem na estrutura da coberta metálica, infiltração na laje, rachaduras por boa parte da extensão da edificação e deterioração de algumas alvenarias como podemos ver nas imagens abaixo.



Imagem 06 – Foto tirada in loco da laje do primeiro andar. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |146



Imagem 07 – Foto tirada in loco da viga do primeiro andar. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 08 – Foto tirada in loco da alvenaria externa. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |147



Imagem 09 – Foto tirada in loco da alvenaria externa. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 10 – Foto tirada in loco da cobertura metálica. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |148



Imagem 11 – Foto tirada in loco da estrutura da cobertura metálica. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |149

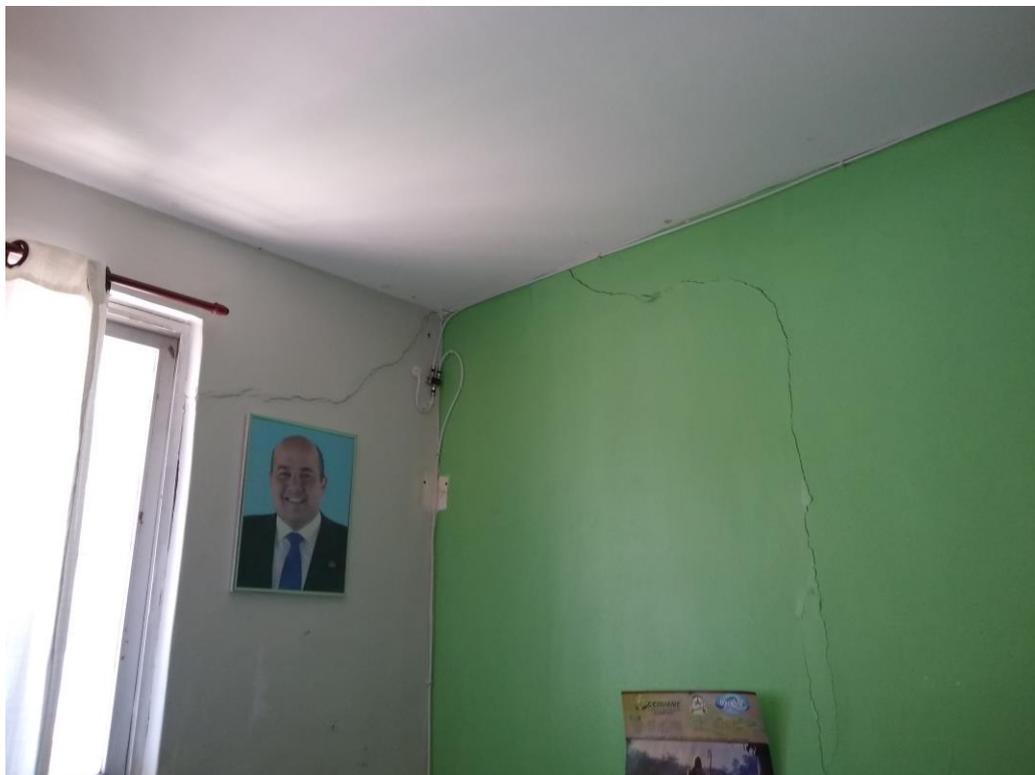


Imagem 12 – Foto tirada in loco da rachadura na sala da direção. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 13 – Foto tirada in loco da laje na biblioteca no térreo. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |150



Imagem 14 – Foto tirada in loco da laje e parede do auditório no térreo. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.3 Banheiros

Os banheiros estão bastante deteriorados. Dentre os problemas encontrados destacamos portas quebradas, paredes com infiltrações e rachaduras e a ausência de banheiro acessível.



Imagem 15 – Foto tirada in loco em um dos banheiros. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 16 – Foto tirada in loco em um dos banheiros. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |152

### 3.4 Cozinha

A cozinha, como toda a escola, tem rachaduras e infiltrações. Além do gás utilizado estar dentro da escola e não fora, como manda a norma.



Imagem 17 – Foto tirada in loco da cozinha existente. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |153

### 3.5 Esquadrias

Notou-se na visita que as esquadrias não apresentam boas condições, como podemos ver nas imagens abaixo. As portas e janelas de madeira estão danificadas, sem manutenção ou faltantes; os gradis e os portões de ferro estão enferrujados e amassados e os cobogós quebrados.



Imagem 17 – Foto tirada in loco da porta de madeira. Fonte: COPROJ-SEINF.

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |154



Imagem 18 – Foto tirada in loco do portão/gradil de ferro na entrada. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 20 – Foto tirada in loco dos cobogós das salas de aula. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 31. Justificativa

O projeto de reforma tem como objetivo garantir melhor infraestrutura oferecendo qualidade e bem-estar aos alunos e melhores condições de trabalho aos professores e todos os funcionários. Dessa forma o equipamento trará mais qualidade ao espaço fazendo com que o mesmo possa ser usado de maneira efetiva pelos alunos e por todos da comunidade.

A obra torna-se necessária em caráter de urgência, pois as áreas da escola encontram-se em total estado de degradação, uma vez que o real estado causa risco às crianças e todo o pessoal que a frequenta. Com uma crescente demanda de alunos uma outra urgência é a ampliação da escola com a construção de novas salas a fim de atender a comunidade local.

Uma reforma emergencial de pilares e cobertura foi executada esse ano, contudo o restante da escola não tem nenhuma obra desde 1993. São apresentadas desde então diversas patologias, entre elas rachaduras, cupins, mofo e infiltração por boa parte da extensão da edificação; cobertas danificadas e enferrujadas.

### 32. Descrição do Projeto

A reforma da Escola Dom Antônio Batista de Fragoso tem como objetivo fazer com que todos os alunos, funcionários e a comunidade consigam ter acesso ao estudo e lazer de forma segura, desta forma o projeto foi feito de acordo com as normas de acessibilidade e com a norma de segurança dos bombeiros, a seguir discorreremos sobre alguns tópicos.

Para melhor atender os usuários foram criados novos banheiros com vestiários, novas salas e área de lazer. Tem 3.267m<sup>2</sup> de área total e 2.303,58m<sup>2</sup> de área construída, com 164,30m<sup>2</sup> de área de jardim, 215,14m<sup>2</sup> de área de lazer, além da área de estacionamento (para funcionários).

#### 5.1 Piso tátil, escadas, rampas, corrimãos e guarda-corpos

Será colocado o piso tátil de concreto na área externa da escola, de acordo com as normas vigentes de acessibilidade. Na parte interna será utilizado piso tátil de borracha. Na entrada da escola não existe rampas que serão construídas. As rampas existentes que estavam com inclinação inadequada, serão demolidas e substituídas por novas.

LEGENDA		
DESENHO	ESPECIFICAÇÃO	COR
	PISO TÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (25x25X3cm) ARCO OU EQUIVALENTE	VERMELHO
	PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA (25x25X3cm) ARCO OU EQUIVALENTE	AMARELO
	PISO TÁTIL DE BORRACHA ALERTA (25x25) ARCO OU EQUIVALENTE	AMARELO

Imagem 22 – Imagem tabela piso tátil do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF

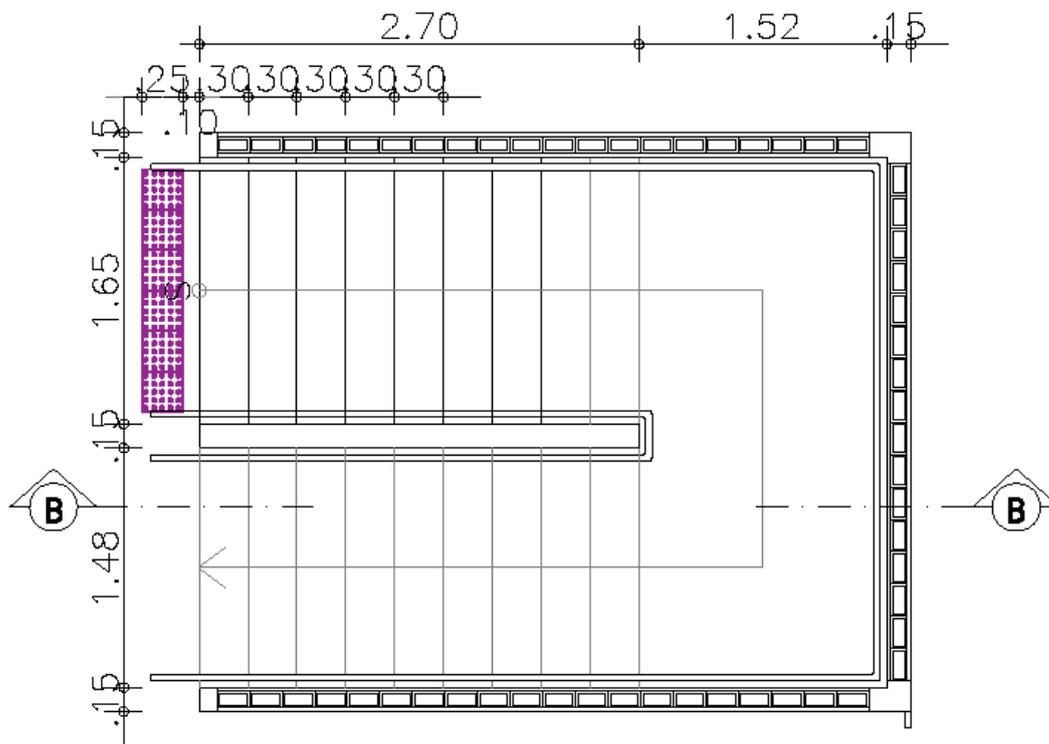


Imagem 23 – Imagem do piso tátil e do corrimão na escada do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |157

Os guarda-corpos, nas rampas, e o corrimãos serão de aço galvanizado  $\varnothing=1. 1/2"$ , com pintura epóxi fosca na cor verde folha.

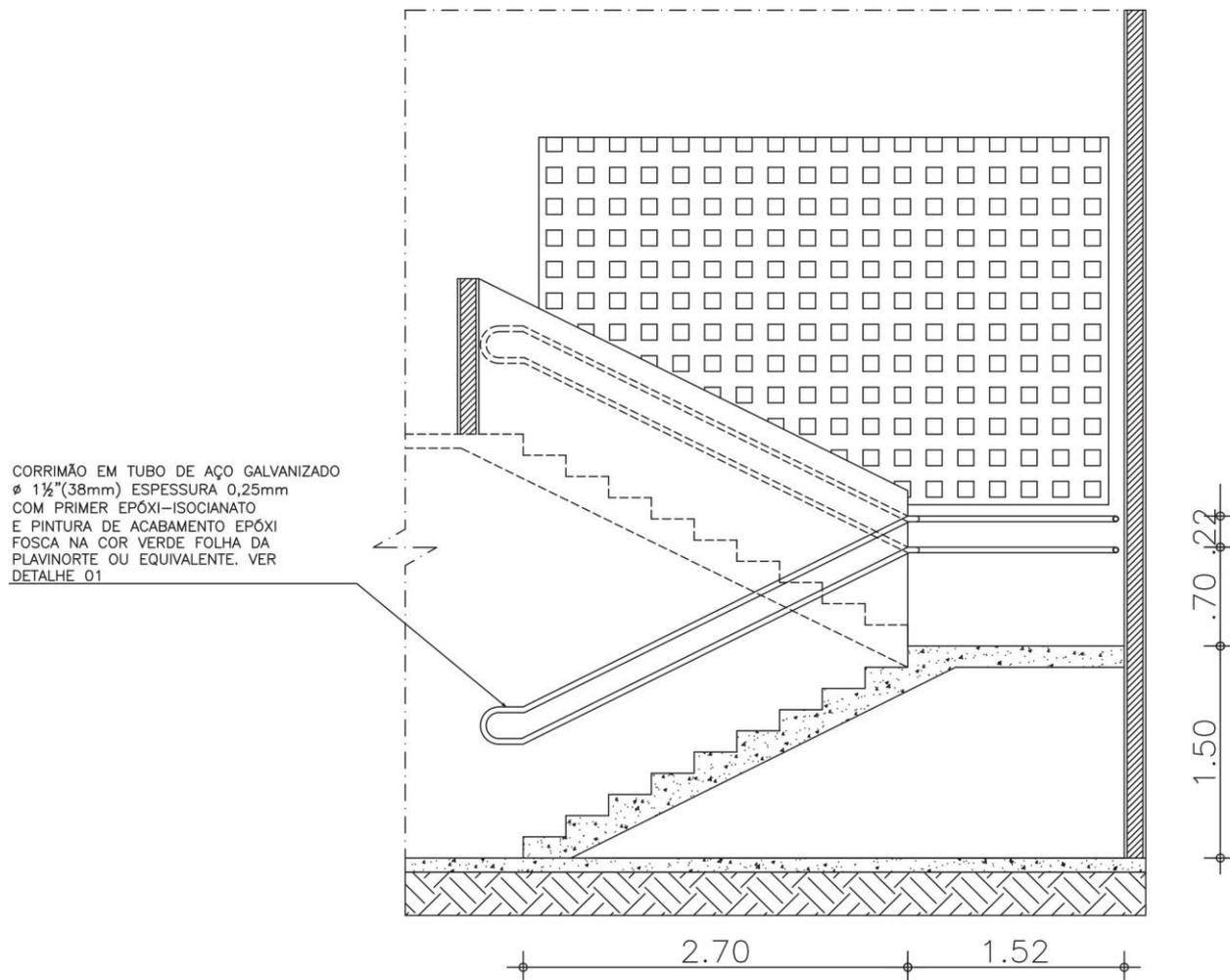


Imagem 24 – Imagem de uma das escadas do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

## 5.2 Estrutura

Será feita uma demolição da cobertura metálica e sua estrutura, uma substituição da cobertura em platibanda do prédio administrativo e estrutura para as novas salas no pavimento superior e dos novos banheiros no térreo. Consultar projeto estrutural.



Imagem 25 – Imagem da cobertura metálica atual. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 26 – Imagem do pilar enferrujado. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 5.3 Banheiros e vestiários

Foram construídos 2 novos banheiros com vestiário, para atender aos alunos que praticam esportes ou usam as quadras existentes no térreo. Os banheiros antigos serão reformados, além da construção de banheiro acessível.

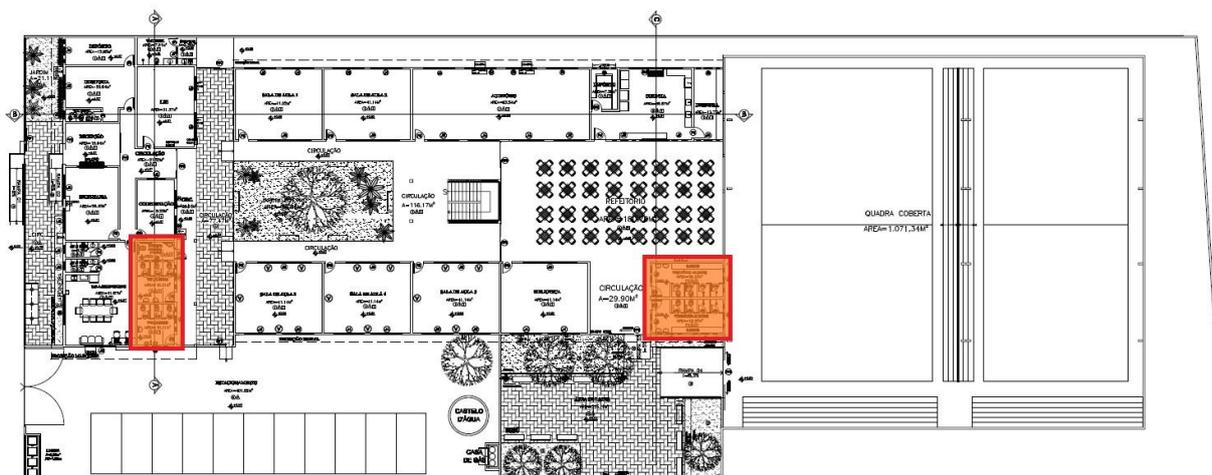


Imagem 27 – Imagem com marcações WCs e vestiários no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 28 – Imagem do W.C acessível no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

**5.4 Salas de aula**

Serão construídas mais 4 salas de aula no pavimento superior e outra no térreo.

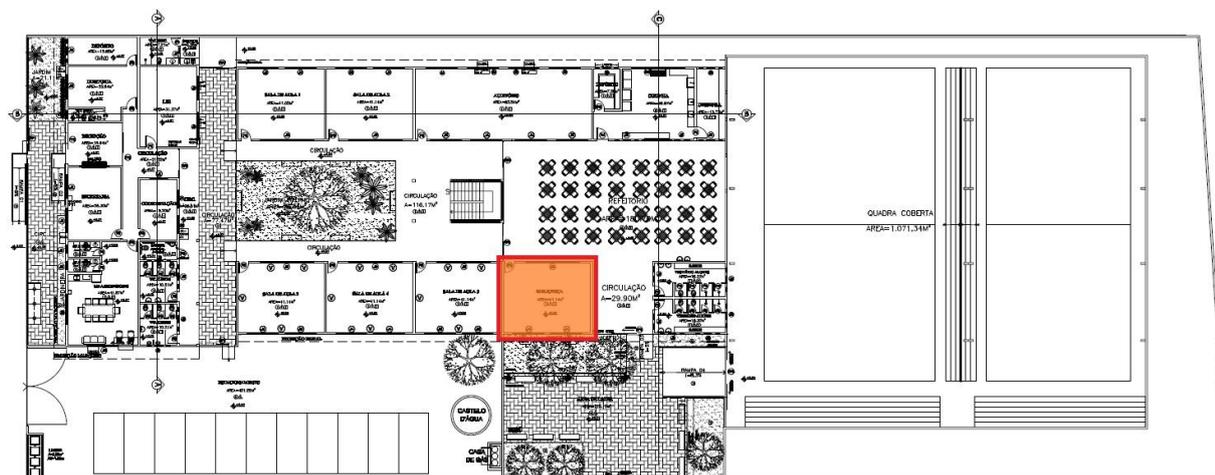


Imagem 29 – Imagem marcações das novas salas do térreo no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

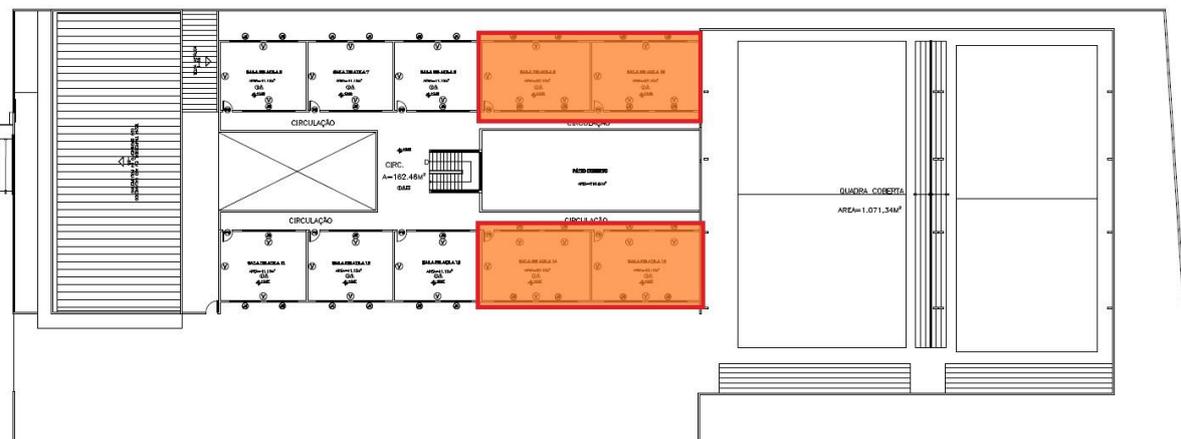


Imagem 30 – Imagem marcações das novas salas do primeiro andar no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

## 5.5 Esquadrias

Todas as esquadrias irão ser substituídas por novas. As de madeira serão semelhantes as existentes; os portões e gradis de ferro serão pintados com pintura automotiva cor verde.

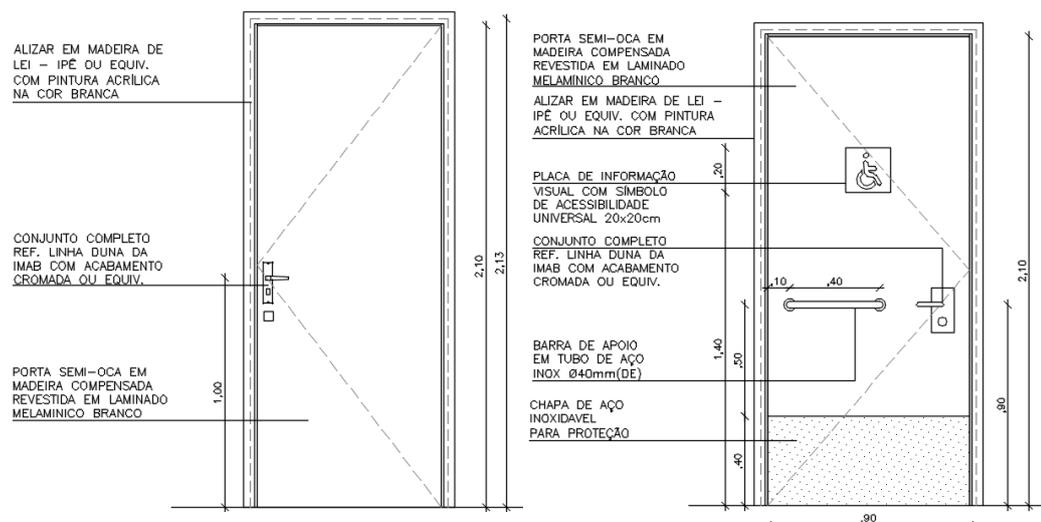


Imagem 31 – Imagem exemplo de portas do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

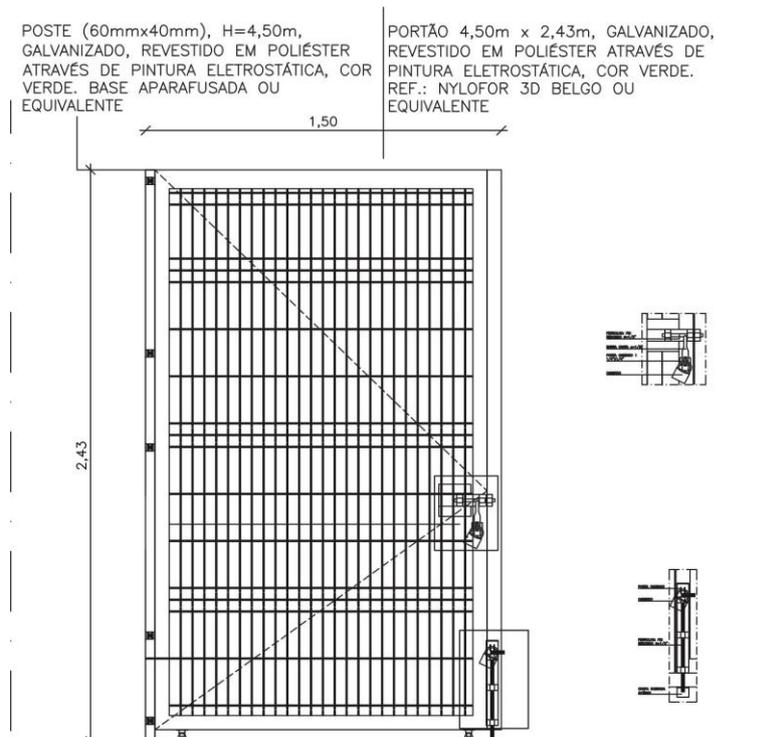


Imagem 32 – Imagem exemplo de um portão de ferro do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |162

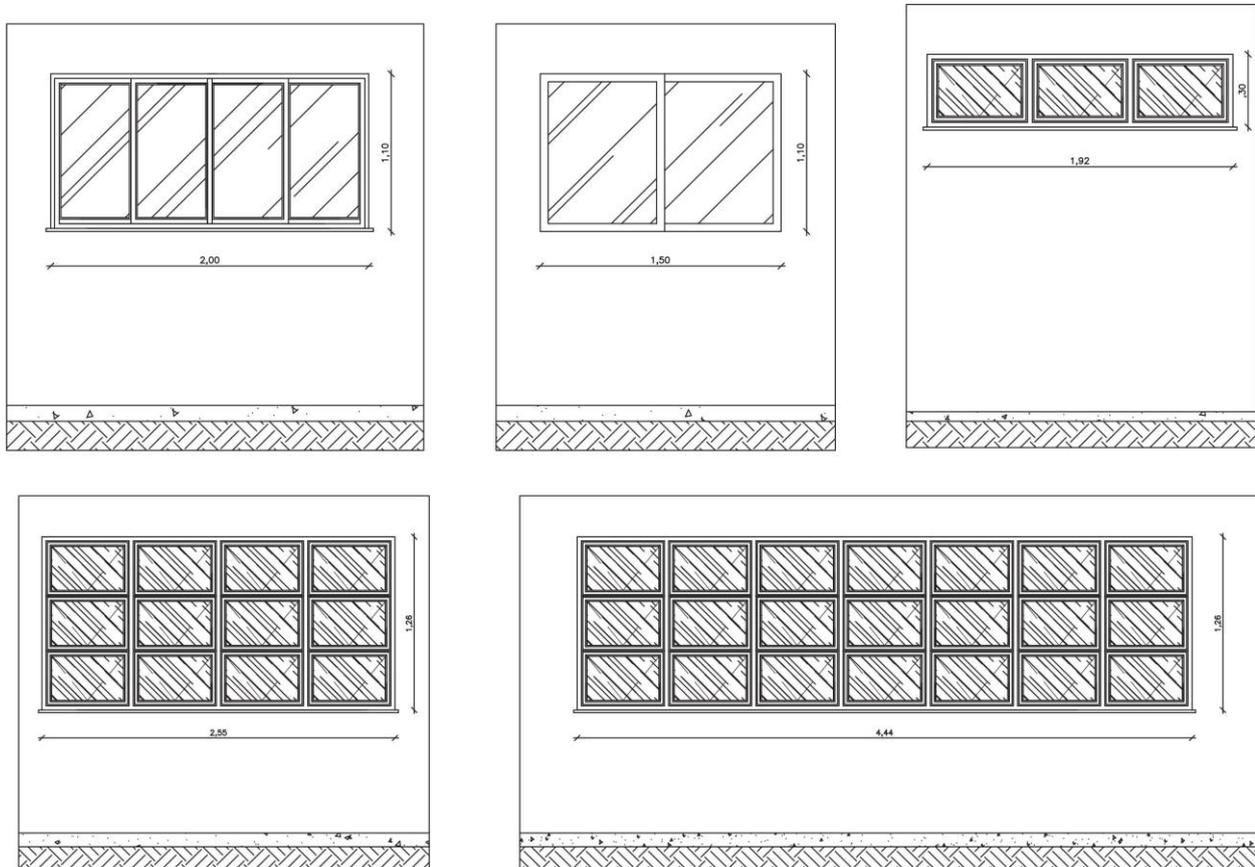


Imagem 33 – Imagem exemplo de janelas do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

**MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE CÁLCULO DO PROJETO DE SEGURANÇA  
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO:**

**Número da ART do projeto:** CE20190534291

**Classificação da edificação:** E-1

**Proprietário/Responsável:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SEINF

**Projetista:** Marcus Antonius G. Castro – RNP 0601860098

**Classificação da atividade:** Escola em Geral

**Risco:** Médio - Carga de Incêndio 300 MJ/m<sup>2</sup>

**Endereço:** Av. Francisco Sá, 7945, Barra do Ceará, Fortaleza – Ce.

**Área total construída\*:** 2.303,58 m<sup>2</sup>

**Área total do terreno:** 3.557,50 m<sup>2</sup>

**Número de Pavimentos:** 02 pavimentos

**Altura considerada:** 3,04 m

**Altura total da edificação:** 7,85m

**Descrição dos pavimentos:** Trata-se de uma Escola municipal, com 02 pavimentos, sendo composta de cozinha, refeitório, quadra poliesportiva, salas de aula, salas dos professores, auditório, vestiários e etc.

**DO ENQUADRAMENTO:**

- Extintores de Incêndio – NT 04/2008
- Iluminação de Emergência – NT 09/2008
- Sistema de Hidrantes – NT 06/2008
- Sistema de Alarme de Incêndio – NT 012/2008
- Saídas de Emergência – NT 05/2008
- Sinalização de Emergência - NBR 13.434-2/04
- Brigada de Incêndio – NT 01/2008
- Plano de Intervenção de Incêndio – NT 01/2008
- SPDA – NBR 5419/2015
- GLP – NT 07/2008 NBR 13.206

**DO ACESSO DE VIATURAS**

Sem via de acesso.

O hidrante de passeio será localizado na Av. Francisco Sá, em frente a edificação.

**DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Os símbolos utilizados na sinalização de proibição, orientação, combate a incêndio e alarme estão indicados a seguir:

**Tabela 1 – Dimensões das placas de sinalização<sup>1)</sup>**

Sinal	Forma geométrica	Cota mm	Distância máxima de visibilidade											
			m											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

<sup>1)</sup> As dimensões (cotas) apresentadas são valores mínimos de referência para as distâncias dadas.

**SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branco Pictograma: cigarro em preto Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio

**SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas.  Dimensões
13		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência.  Dimensões mínimas: L = 2,0H.
14		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.

<p>15</p>		<p>Saída de emergência</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente</p>	<p>a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente b) Indicação do sentido de uma saída por rampas c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo) NOTA – seta indicativa deve ser</p>
<p>16</p>		<p>Escada de emergência</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente</p>	<p>Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado</p>
<p>17</p>	<p>Exemplo 1:</p>  <p>Exemplo 2:</p> 	<p>Saída de emergência</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem “SAÍDA” e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre <math>\geq 50</math> mm</p>	<p>Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado</p>



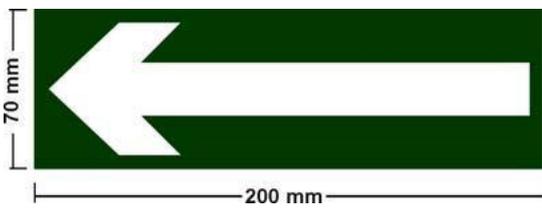
18	Exemplo 1: 	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem “SAÍDA”: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	Exemplo 2: 			

Obs.: Foi prevista sinalização de rota de fuga em todos os ambientes.



**SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Indicação continuada das rotas de fuga**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor
28		Sentido da rota de saída	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente

A indicação continuada de rotas de fuga deve ser realizada através de setas indicativas, de acordo com os critérios especificados nas ABNT NBR 13434-1, instaladas no sentido das saídas.

**Indicação de obstáculo**



Obstáculos nas rotas de saída devem ser sinalizados através de uma faixa contínua de largura mínima de 100 mm, constituída de listras inclinadas a 45º e com largura mínima de 50% da largura da faixa.

Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência, deve ser utilizada a faixa amarela e preta.

Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência, deve ser utilizada a faixa vermelha e fotoluminescente.

Indicação de Ponto de Encontro – Brigada de Emergência



Foi determinado o estacionamento da escola (local seguro e protegido dos efeitos do sinistro) como local para o PONTO DE ENCONTRO da Brigada de Emergência.

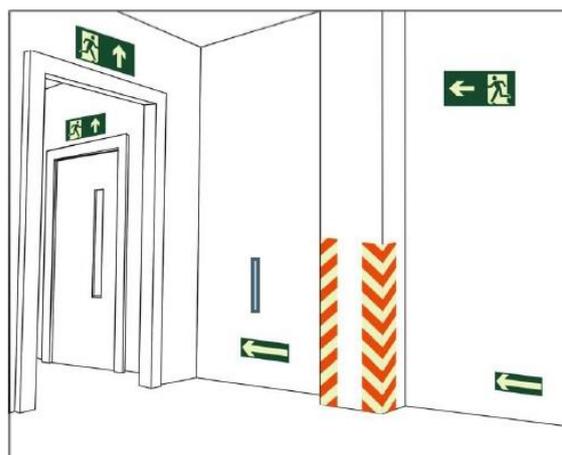


Figura A.1 – Sinalização de saída sobre verga de portas - Sinalização complementar de saídas e obstáculos



Figura A.3 – Sinalização de saída sobre paredes e vergas de portas

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |169

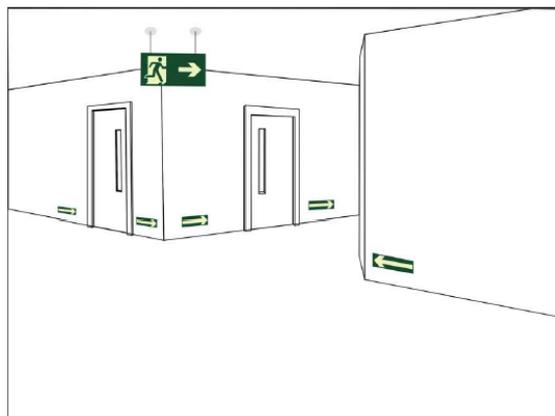


Figura A.5 – Sinalização de saída perpendicular ao sentido da fuga, em dupla face

### **DISPOSIÇÃO CORRETA DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA:**

A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve obedecer:

- a) Forma: quadrada ou retangular
- b) Cor de fundo (cor de segurança): vermelha
- c) Cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente
- d) Margem (opcional): fotoluminescente
- e) Proporcionalidades paramétricas

### **DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

**Tipo de Lâmpada:** Bloco autônomo, com 2 lâmpadas fluorescentes de 9W

**Potência (Watt):** 18 Watts

**Tensão de Alimentação:** 30 V

**Frequência:** 50/60hz

**Tempo de recarga** (após descarga máxima): 24hs.

**Autonomia:** 4hs.

**Previsão em norma:** 3 lux para locais aberto e 5 lux para escada e locais com obstáculo.



### **BRIGADA DE INCÊNDIO:**

Brigadas de Incêndio são grupos de pessoas previamente treinadas, organizadas e capacitadas dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar atendimento em situações

de emergência. Em geral estão treinadas para atuar na prevenção e combate de incêndios, prestação de primeiros socorros e evacuação de ambientes.

### **PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO:**

O Plano de Intervenção de Incêndio consiste num planejamento prévio para a provável ocorrência de uma emergência e visa facilitar o reconhecimento da edificação por parte da população e das equipes de emergência, proporcionando sua utilização em simulados e treinamentos.

Por meio do plano de intervenção de incêndio, busca-se garantir:

1. A segurança da população fixa e flutuante do edifício
2. A segurança da população das edificações vizinhas
3. A segurança dos profissionais responsáveis pelo socorro, no caso de ocorrer um incêndio/sinistro
4. O controle da propagação de incêndios
5. A proteção do meio ambiente
6. Facilidade de encontrar os meios e rotas para retirada da população

### **SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:**

**Todo sistema deverá atender rigorosamente a NT 01/08 e NT 12/08**

#### **Central de Alarme**

Será do tipo convencional com capacidade para até 2 circuitos CLASSE B de endereços, com informações visualizadas em painel retro-iluminado com saída serial RS 232 para PC, equipada com fonte de alimentação composta de carregador automático e baterias seladas de 12 V, com autonomia para 24 (vinte e quatro) horas em regime de supervisão e 15 (quinze) minutos em regime de alarme de fogo, com tensão de entrada 220 V.

#### **Características técnicas**

Mecânicas: Caixa de ferro tratada com pintura eletroestática em epóxi na cor cinza.

Dimensões:

Comprimento: 205mm

Largura: 134mm

Altura: 205mm

Peso: 5 Kg

Controle: "testar/ desativar e reativar"

**Localização da central:** Na sala dos professores, no pavimento térreo.

Os circuitos serão alimentado por cabos de 2,5mm em eletroduto de PVC rígido de ¾".

**Acionador Manual:**

Devem ser ativado adequadamente, e deve garantir que a central seja ativada no máximo em 15 s, indicando o local ou a linha em alarme.

Dispositivo destinado a transmitir a informação de emergência, quando acionado manualmente. O acionador manual possui indicação visual de funcionamento, sirene interna com oscilador tipo Fá-Dó 110 dB e acompanha martelo para quebra de vidro.

Deverá possuir as seguintes características:

- ✓ Ser compatível, lógica e eletricamente, com o circuito de detecção.
- ✓ Ser instalada em caixa pintada nas cores padronizada, com tampa frontal de proteção em vidro não removível e transparente.
- ✓ Ter acionamento através de alavanca frontal sem retorno, ou botão com travamento; no caso de acionamento através de alavanca, o seu reset só poderá ser feito utilizando-se ferramenta especial.
- ✓ Possuir contatos resistentes à degradação por queima por centelhamento.
- ✓ Possuir dispositivo de segurança que impeça o acionamento acidental.

Deve ser instalado em locais de maior probabilidade de trânsito de pessoas em caso de emergência, tais como: nas saídas de áreas de trabalho, áreas de lazer, em corredores, saídas de emergência para o exterior, etc.

Deve ser instalado a uma altura entre **1,20 m e 1,60 m** do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança.

A distância máxima a ser percorrida em qualquer ponto da área protegida, até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 15 m e a distância entre acionadores manuais não deve ultrapassar 30 m.

Os dispositivos do sistema de detecção capazes de identificar individualmente o dispositivo acionado, interligado a uma central, são denominados como endereçáveis. Esta característica tem se tornado muito comum e de grande utilidade nos procedimentos de operação e manutenção do sistema. Essa funcionalidade pode ajudar na localização mais precisa dos pontos de monitoração de focos de irregularidades.

De uma maneira geral, o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deve ter os seguintes recursos mínimos:

- Capacidade de desativação manual dos alarmes sonoro e/ou visuais de incêndio;
- Identificação automática e confiável de contaminação ou sujeira em detectores ou outros dispositivos;
- Ajustes pré-configurados da sensibilidade dos detectores;
- Possibilidade de configuração dos detectores em função dos ambientes onde foram instalados;
- Endereçamento automático de todos os dispositivos;
- Identificação automática e imediata de qualquer curto circuito ou fiação partida;
- Fontes secundárias compostas por carregador e baterias, capazes de suprir alimentação elétrica para funcionamento de todo o SDAI, de acordo com os requisitos da norma NBR 17240;
- Operação segura mesmo no caso de curto circuito ou fiação partida ou em manutenção;
- Possibilidade de expansão do sistema, sem que a adição de novos detectores ou demais dispositivos possa interferir no funcionamento do restante do sistema;
  
- O Sistema deverá possuir ferramenta para “comissionamento” e/ou manutenção, que permita o levantamento da topologia dos laços endereçáveis e a distribuição dos dispositivos nos mesmos;
- Os dispositivos (detectores, acionadores manuais, módulos, outros necessários) devem possuir eletrônica embarcada que permita à central “mapear” o laço de dispositivos, fornecendo uma poderosa ferramenta à manutenção e operação do sistema. Cada dispositivo deve informar seu endereço, posição sequencial no laço, estado de “contaminação” por impurezas;
- Monitoramento do sistema de ar-condicionado através de detectores instalados nos dutos de retorno e insuflamento de ar;
- Possibilidade de elaboração de algoritmos de controle dos áudio-visuais, permitindo a não-simultaneidade entre sirene e strobo;

### **Circuito Elétrico**

Devem ser ativados ensaios de circuito aberto, fuga de terra e curto circuito, em pontos aleatórios em cada um dos circuitos de detecção. O ensaio de circuitos abertos consiste em desconectar um dos um dos fios de cada tipo de equipamento existente no circuito ensaiados ou retirar o detector pontual de sua base. O ensaio de curto circuito deve ser efetuado conectando-se condutores de cada circuito entre si. O ensaio de fuga de terra consiste em conectar cada condutor do circuito de detecção ao aterramento do sistema. Estes eventos devem ser sinalizados na central, no máximo em 2 min.

Bateria: comuns ou livre de manutenção.

CIE 12/360 – 1 x 12V / 60Ah

CIE 24/1000 – 2 x 12V / 90Ah

Autonomia: superior à uma hora em carga plena.

### **CÁLCULO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:**

Tempo em repouso (h): 24

Tempo em alarme (min): 15

EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE DE PEÇAS	CORRENTE REPOUSO (mA)		CORRENTE ALARME (mA)	
			INDIVIDUAL	TOTAL	INDIVIDUAL	TOTAL
<b>Avisadores/Sinalizadores</b>						
<b>Circuito nº</b>	<b>Dispositivos</b>					
	Sirene	4	5,70	22,8	5,70	22,8
	Ac. Manual	4	0,20	0,80	7,00	28,0
	Consumo Total (mA)			23,6		50,8

Capacidade mínima da fonte de alimentação principal (A) =  $1,20 \times 22,8 / 1000$

Capacidade mínima da fonte de alimentação principal (A) = 0,027

Fonte de alimentação principal (A) = 0,08

Capacidade mínima de bateria (Ah) =  $1,20 \times (24 \times 22,8 + 15 / 60 \times 50,8) / 1000$

Capacidade mínima de bateria (Ah) = 0,67

Bateria escolhida (Ah): 2,00

### **AVISADOR SONORO:**

As sirenes serão do tipo AN/QVS

Devem ser instalados, em quantidades suficientes, nos locais que permitam sua visualização e/ou audição, em qualquer ponto do ambiente no qual estão instalados nas condições normais de trabalho deste ambiente.

Avisadores controlados pela central devem ter indicações de funcionamento no próprio invólucro ou perto dele ou devem ser supervisionados pela central, quando exigido pelos órgãos competentes ou pelo usuário.

Os indicadores utilizados para facilitar a busca do ponto de alarme podem ter a visibilidade reduzida a 5 m e a intensidade sonora entre 40 dB e 60 dB, quando instalados em corredores com altura não superior a 3,5 m.

O volume acústico do som dos avisadores não pode ser tal, que iniba a comunicação verbal. No caso de falta de intensidade de som em um ponto distante, deve ser aumentada a quantidade de equipamentos.

Os avisadores não podem ser instalados em áreas de saída de emergência como corredores ou escadas, para aumentar o raio de ação do equipamento individual.

O som e a frequência de repetição devem ser únicos na área e não podem ser semelhantes a outros sinalizadores que não pertençam à segurança de incêndio.

Devem ser executados dois ensaios em cada dispositivo sendo um de atuação outro de audibilidade e visibilidade.

### **Autonomia do sistema**

Conforme a NBR 17240-2010

Um circuito de detecção convencional pode monitorar no máximo uma área coberta de 1.600m<sup>2</sup>. Isso corresponde a uma combinação de 20 dispositivos, entre detectores automáticos e acionadores manuais.

Num circuito de detecção convencional, no caso de falha em um laço, deve existir uma proteção adequada de tal forma que esta falha não possa inibir o funcionamento de outros laços.

Cada andar da edificação deve ter pelo menos um laço ou circuito destino, no caso de sistema convencional;

Não é permitida a supervisão de duas prumadas ou escadas, por um único circuito de detecção convencional;

Para ao sistema endereçável, o limite de dispositivos interligados em um mesmo circuito é dado pelas especificações documentadas no fabricante, entretanto, deve se prever a instalação de módulos isoladores, de forma a separar os dispositivos em zonas. Essas zonas devem atender ao mesmo critério citados pelos sistemas convencionais;

Em ambientes com presença de equipamentos eletrônicos, painéis elétricos, líquidos e gases inflamáveis, fontes de calor e outros materiais com alto risco de ignição, cuja área seja maior que a metade da área de cobertura de um único detector, devem ser instalados no mínimo dois detectores;

Os circuitos destinados ao fechamento automático de portas corta-fogo devem ser supervisionados eletronicamente. Caso seja utilizada uma fonte auxiliar de energia para esse fechamento, esta também deve ser supervisionada contra interrupção;

Para o dimensionamento dos fios e cabos, seguir as tabelas de máxima corrente por bitola, fornecidas pelos fabricantes, e atender ao requisito de máxima queda de tensão;

Os fusíveis e disjuntores de proteção utilizados no sistema devem ser selecionados para atualização entre 150% a 250%, da corrente nominal do circuito protegido;

O tipo de fusível escolhido para cada ponto de proteção deve ser indicado nos desenhos técnicos ou da instalação.

Em locais sujeitos a alagamentos, devem ser utilizados fios e cabos com isolamento e proteção própria para esses ambientes.

A utilização de quaisquer dispositivos de seccionamento ou bloqueio nos circuitos de detecção, alarme e comandos no campo fica condicionada à existência da correspondente sinalização do estado destes na central.

Em caso de circuitos de detecção em classe A (em anéis), a blindagem, quando existente deve ser aterrada na central.

### **DOS APARELHOS EXTINTORES:**

**Risco da edificação:** A, B e C – Risco Baixo – R=20m

**Altura de instalação do extintor (metros):** 1,60M

#### **DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>PQ – A-B:C (2-A:20-BC)</b>	<b>CO2-5-B:C</b>	<b>AP- 10L- 2:A</b>
Pav. Térreo	08	00	00
Pav. Superior	04	00	00
Castelo D'água	01		
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

**Obs.:** Os extintores quando acondicionados em suportes tipo “tripé” devem obedecer à sinalização padrão estabelecida em norma.

Os extintores em sua disposição devem obedecer ao tipo e ao risco a proteger devendo de acordo com as reformas realizadas na edificação prover a mudança do tipo de extintor conforme o risco.

Este risco está condicionado a alguns fatores:

- ✓ Da natureza do fogo a extinguir;
- ✓ Da substância utilizada para a extinção do fogo;
- ✓ Da quantidade desta substância e sua unidade extintora;
- ✓ Da classe ocupacional do risco;

O emprego dos extintores obedecerá aos seguintes princípios:

- ✓ A possibilidade de o fogo bloquear seu acesso deverá ser a mínima possível;
- ✓ Boa visibilidade e fácil localização;
- ✓ Sua colocação não será permitida em escadas e antecâmara;

### **DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA:**

Quanto à ocupação: E-1

Quanto à altura: 7,85m - Edificação mediamente baixa

Quanto às características construtivas: Z

Área do maior pavimento: 1.222,74 m<sup>2</sup> (Prédio principal)

Número de escadas: 1 (uma)

Altura do corrimão: N/A

Quantidade de saídas: 2 (duas)

TRF dos elementos estruturais: Z

### **DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:**

A largura das saídas: acessos, escadas e descargas, é dada pela seguinte fórmula:

$$N=P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro.

P = população, conforme coeficiente da Tabela 4 do anexo e critérios das seções 4.3 e 4.4.1.1.

NT 05/2008

C = capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 4 do anexo.

População – 1 pessoa por 1,5m<sup>2</sup> de sala de aula

Capacidade por unidade de passagem – Portas = 100

Capacidade por unidade de passagem – Acessos/Descargas = 100

Cada unidade de passagem vale: 0.55m

### **Cálculo das Saídas principais:**

Logo:  $N=1.222,74m^2/7m^2 = 174,67 \text{ pessoas}/100 = 2(\text{arredondado}) \times 0,55 \text{ (u.p.)} = 1,1m$

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |177

Foram adotadas duas saídas com larguras;

1,70m (principal)

2.00m (refeitório)

**Cálculo das Saídas (escada) do pavimento superior:**

Logo:  $N=455,3\text{m}^2/1,5\text{m}^2 = 303 \text{ pessoas}/100 = 3,03 \times 0,55 \text{ (u.p.)} = 1,66\text{m}$

A escada possui vão livre de 1,65m

**DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES:**

Tipo de material: em Ferro Galvanizado na cor vermelha, DIN 2440 ou o previsto na NBR 5580 em rosca BSP, padrão europeu de marca Apollo, Zamprogna ou similar.

Diâmetro da tubulação: 2 ½" (65mm)

Localização do hidrante de recalque: na entrada principal localizada na parte frontal da edificação.

**DA CANALIZAÇÃO PREVENTIVA:**

Tipo de material: Ferro Galvanizado, DIN 2440

Diâmetro da tubulação: 2 ½" (65mm)

Número total de caixas: 04

**Volumes da RTI (litros):**  $4.500\text{L} + 4 \times 600 = 6.900\text{L}$  será adotada uma reserva de 6.900L

Sistema de Hidrante para combate a incêndio Tipo I – Vazão (l/min)/ Pressão mínima(kgf/cm<sup>2</sup>):150/0,4

Volume da caixa d'água: 16,2 m<sup>3</sup>

Dimensões da caixa:  $(3,14 \times 3,00^2) / 4 \times 2,29 = 16,2\text{m}^3$

Altura da RTI HID: 0,98m

**DISTRIBUIÇÃO DAS CAIXAS DE INCÊNDIO**

CAIXA DE INCÊNDIO/BLOCO			MANGUEIRA 1½"	
PAVIMENTOS	TIPO	QUANTIDADE	QUANT POR CX	COMPRIMENTO
Térreo	2	03	02	15m
Pav. Superior	2	01	02	15m
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>		

TIPO(2) - 90 X 60 X 17 cm

**DO CÁLCULO DA BOMBA PARA HIDRANTES:**

**J da Sucção da bomba:**

Q = 300,00 L/Min. = **5,00** L/S = **18,00** m3/h  
 Diâm.Tubulação = 2,5 " (em ferro galvanizado, C=120)  
 J = **0,05** m/m  
 L Real = 2,80 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
Ent. de Borda	1	<b>1,9</b>	<b>1,90</b>	m
RG	1	<b>0,4</b>	<b>0,40</b>	m
J 90	2	<b>2</b>	<b>4,00</b>	m
VRH	1	<b>5,2</b>	<b>5,20</b>	m
TPL	1	<b>4,3</b>	<b>4,30</b>	m
<b>J Sucção</b>			<b>15,80</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : (L Real x J) = **2,80 x 0,05 = 0,15 m**  
 Perdas das conexões : (J Sucção x J) = **15,80 x 0,05 = 0,87 m**  
 Perdas Sucção (J.suc.): (P tub + P Con.) = **0,15 + 0,87 = 1,02 m**

**J da Recalque da bomba:**

Q = 300,00 L/Min. = **5,00** L/S = **18,00** m3/h  
 Diâm.Tubulação = 2,5 " (em ferro galvanizado, C=120)  
 J = **0,05** m/m  
 L Real = 65,00 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
J 90	7	<b>2</b>	<b>14,00</b>	m
VRV	1	<b>8,1</b>	<b>8,10</b>	m
RG	1	<b>0,4</b>	<b>0,40</b>	m
TPD	1	<b>1,3</b>	<b>1,30</b>	m
TPL	3	<b>4,3</b>	<b>12,90</b>	m
<b>J Recalque</b>			<b>36,70</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : (L Real x J) = **65 x 0,05 = 3,56 m**  
 Perdas das conexões : (J Recalque x J) = **36,70 x 0,05 = 2,01 m**  
 Perdas Recalq. (J.rec.): (P tub + P Con.) = **3,559 + 2,0096 = 5,57 m**

**Desn. da caixa (H cx):** = 2,10 m  
**Pressão Mín. (Pmin):** = 4,00 mca

**Perda nas mangueiras:**

L Real : **15,00** m  
 J : **0,15** m/m  
 J mang: L Real x J : **15,00 x 0,15 = 2,25 m**  
 Perda Total (jtt): J. suc + J. rec + J. mang = **1,02 + 5,57 + 2,25 = 8,84 m**  
 HMT : (Jtt+Pmin-H cx) = **10,74 mca**

A potência do motor para um **rendimento** de **60%** da bomba será de:

$$P = \frac{1000 \times Q \times Hmt}{75 \times 0,60 \times 3600} =$$

P	=	$\frac{1000}{75}$	x	$\frac{18}{0,60}$	x	$\frac{10,74}{3600}$	=	<b>1,19</b>	cv
---	---	-------------------	---	-------------------	---	----------------------	---	-------------	----

Especificações Mínimas da Bomba

Potência	Vazão	H
3 cv	18 m <sup>3</sup> /h	11 mca

O painel de comando da bomba permitirá a operação de circuitos para sinalizar automaticamente de forma sonora o painel de alarme remoto com fonte de alimentação independente e que não exceda a 120 V.

O sistema terá circuito elétrico independente e dotado de pressostato para acionamento automático da bomba, com seu disjuntor visivelmente identificado no quadro geral de distribuição. No quadro este disjuntor deve estar sinalizado com a inscrição: "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO-NÃO DESLIGUE".

A bomba elétrica será alimentada por um gerador com disjuntor exclusivo e separado dos demais de maneira à jamais ter seu funcionamento interrompido e a bomba a explosão será acionada se a bomba elétrica apresentar problemas no acionamento.

**DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS:**

NÍVEL DE PROTEÇÃO: II

CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA: Educacional e cultura física

TIPO DE ESTRUTURA: Estrutura Comum

ESPAÇAMENTO MÉDIO: 10m

**DIMENSIONAMENTO DO SPDA:**

**PRÉDIO DA ESCOLA**

TIPO DE CAPTAÇÃO: Gaiola de Faraday (cordoalha cobreada de 35mm<sup>2</sup> com condutividade mínima de 30% IACS).

LARGURA DA MALHA (GAIOLA): 10 m

PERÍMETRO DA COBERTA: 222,06 m

NÚMERO DE DESCIDAS: 23 – Distribuídas em todo o perímetro da cobertura

Foram projetadas 23 descidas, com cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> em todo o perímetro da cobertura, as descidas deverão ser aparentes fixadas ou embutidas na alvenaria, interligando-as no pavimento térreo a uma malha com cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup> e hastes de terra tipo cooperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento.

RESISTÊNCIA DO ATERRAMENTO:  $\leq 10\Omega$

**QUADRA**

TIPO DE CAPTAÇÃO: Captação natural (telha metálica de alumínio esp. = 0,65mm)

PERÍMETRO DA COBERTA: 130,70 m

NÚMERO DE DESCIDAS: 14 – Distribuídas nos pilares metálicos

MATERIAL UTILIZADO: Pilares metálicos (aço galvanizado)

Foram adotadas 14 descidas através dos pilares metálicos, que se interligam ao condutor da malha de terra em anel com seção nominal de 50mm<sup>2</sup>. Os eletrodos de aterramento são do tipo cooperweld 5/8" x 2,40 m.

RESISTÊNCIA DO ATERRAMENTO:  $\leq 10\Omega$

**CAIXA D'ÁGUA**

TIPO DE CAPTAÇÃO: Para-raio Tipo Franklin

ALTURA DO CAPTOR TIPO FRANKLIN: 3,00 m

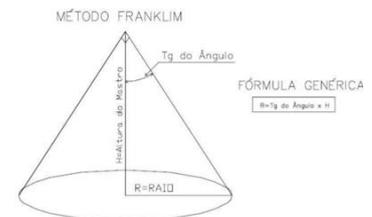
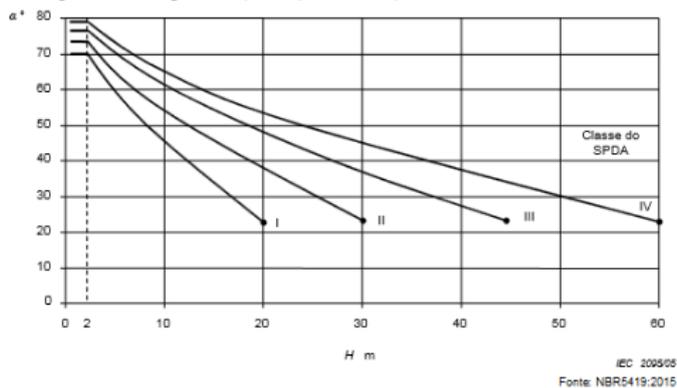
ALTURA DA CAIXA D'ÁGUA: 8,80 m

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. |180

$R = \text{TG DO ÂNGULO} \times H = \text{TG } 35^\circ \times (8,80 + 3,00) = 8,26\text{m}$   
MATERIAL UTILIZADO: Cobre Encordoado de 35mm<sup>2</sup>  
RESISTÊNCIA DO ATERRAMENTO:  $\leq 10\Omega$

Figura 1 – Ângulo de proteção correspondente à classe de SPDA



### **DA CENTRAL DE GÁS:**

A unidade conta uma casa de gás GLP construída em parede de alvenaria de meia vez, resistente a 4h de fogo, coberta em laje de concreto e portão em grade metálica. A mesma fica afastada da edificação. A casa abriga 3 cilindros de 45kg cada.

Foi projetada Tubulação em Cobre Classe "A" D=15 mm, E= 0,9mm.





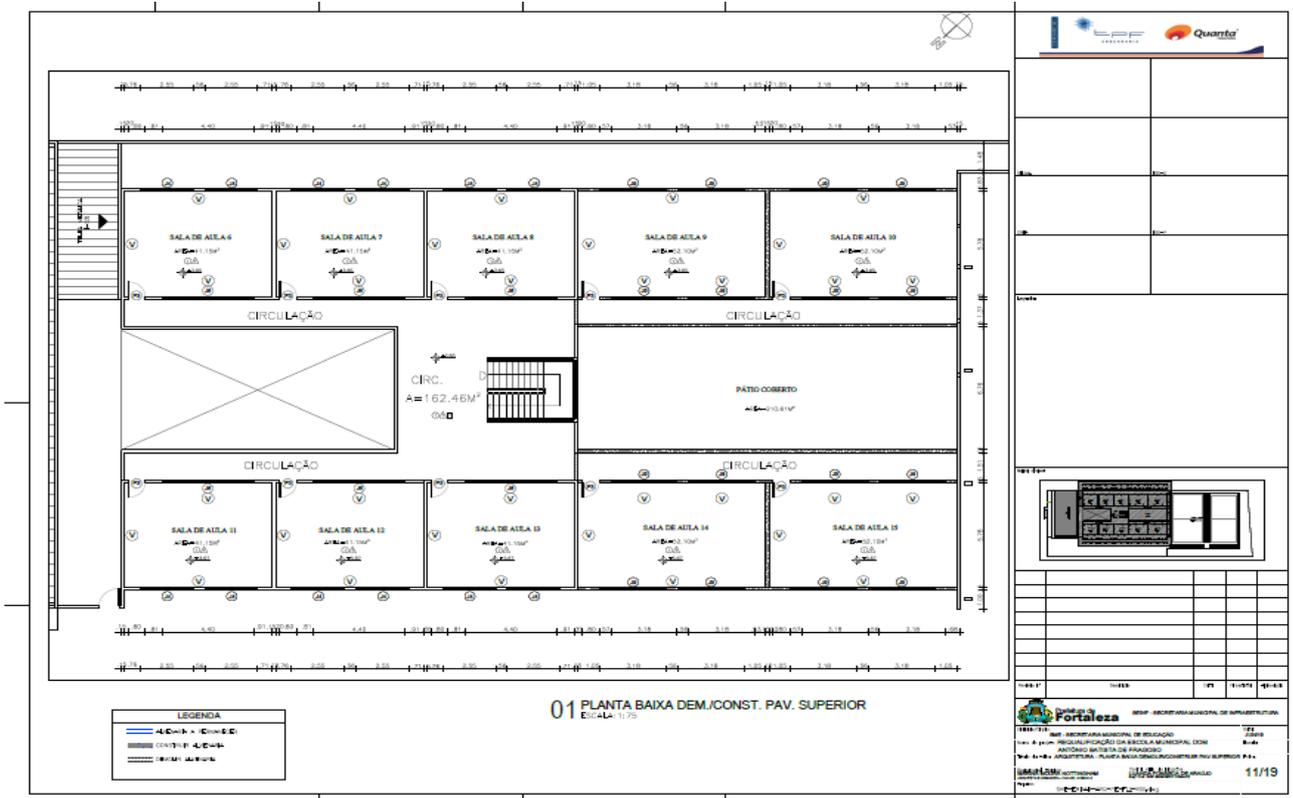






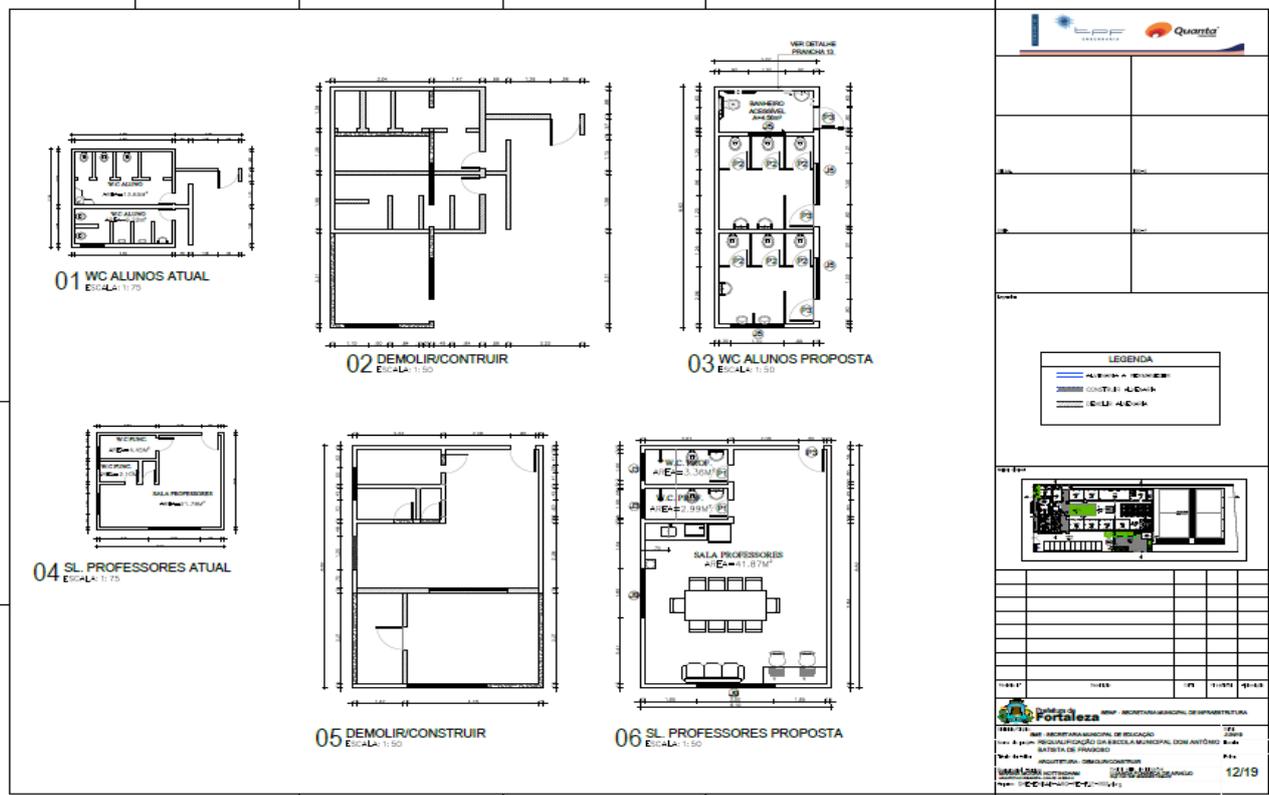
**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 186



**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 187



**01 WC ALUNOS ATUAL**  
ESCALA: 1:75

**02 DEMOLIR/CONSTRUIR**  
ESCALA: 1:50

**03 WC ALUNOS PROPOSTA**  
ESCALA: 1:50

**04 SL. PROFESSORES ATUAL**  
ESCALA: 1:75

**05 DEMOLIR/CONSTRUIR**  
ESCALA: 1:50

**06 SL. PROFESSORES PROPOSTA**  
ESCALA: 1:50

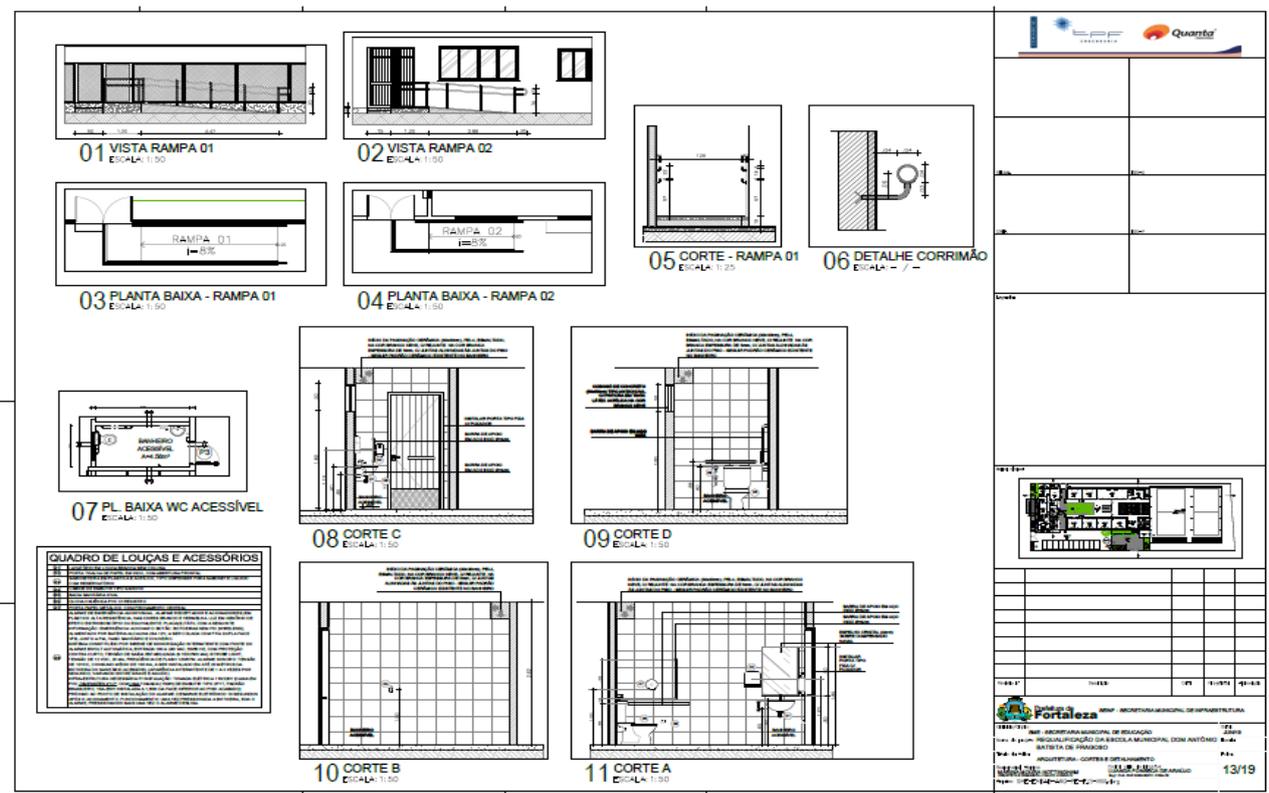
**LEGENDA**

- ALVENARIA RECONSTRUIR
- CONCRETO ALVENARIA
- OUTROS ALVENARIA

**07 PL. BAIXA WC ACESSÍVEL**  
ESCALA: 1:50

**QUADRO DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS**

QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	100x100x50	100x100x50
02	100x100x50	100x100x50
03	100x100x50	100x100x50
04	100x100x50	100x100x50
05	100x100x50	100x100x50
06	100x100x50	100x100x50
07	100x100x50	100x100x50
08	100x100x50	100x100x50
09	100x100x50	100x100x50
10	100x100x50	100x100x50
11	100x100x50	100x100x50
12	100x100x50	100x100x50
13	100x100x50	100x100x50
14	100x100x50	100x100x50
15	100x100x50	100x100x50
16	100x100x50	100x100x50
17	100x100x50	100x100x50
18	100x100x50	100x100x50
19	100x100x50	100x100x50
20	100x100x50	100x100x50
21	100x100x50	100x100x50
22	100x100x50	100x100x50
23	100x100x50	100x100x50
24	100x100x50	100x100x50
25	100x100x50	100x100x50
26	100x100x50	100x100x50
27	100x100x50	100x100x50
28	100x100x50	100x100x50
29	100x100x50	100x100x50
30	100x100x50	100x100x50
31	100x100x50	100x100x50
32	100x100x50	100x100x50
33	100x100x50	100x100x50
34	100x100x50	100x100x50
35	100x100x50	100x100x50
36	100x100x50	100x100x50
37	100x100x50	100x100x50
38	100x100x50	100x100x50
39	100x100x50	100x100x50
40	100x100x50	100x100x50
41	100x100x50	100x100x50
42	100x100x50	100x100x50
43	100x100x50	100x100x50
44	100x100x50	100x100x50
45	100x100x50	100x100x50
46	100x100x50	100x100x50
47	100x100x50	100x100x50
48	100x100x50	100x100x50
49	100x100x50	100x100x50
50	100x100x50	100x100x50
51	100x100x50	100x100x50
52	100x100x50	100x100x50
53	100x100x50	100x100x50
54	100x100x50	100x100x50
55	100x100x50	100x100x50
56	100x100x50	100x100x50
57	100x100x50	100x100x50
58	100x100x50	100x100x50
59	100x100x50	100x100x50
60	100x100x50	100x100x50
61	100x100x50	100x100x50
62	100x100x50	100x100x50
63	100x100x50	100x100x50
64	100x100x50	100x100x50
65	100x100x50	100x100x50
66	100x100x50	100x100x50
67	100x100x50	100x100x50
68	100x100x50	100x100x50
69	100x100x50	100x100x50
70	100x100x50	100x100x50
71	100x100x50	100x100x50
72	100x100x50	100x100x50
73	100x100x50	100x100x50
74	100x100x50	100x100x50
75	100x100x50	100x100x50
76	100x100x50	100x100x50
77	100x100x50	100x100x50
78	100x100x50	100x100x50
79	100x100x50	100x100x50
80	100x100x50	100x100x50
81	100x100x50	100x100x50
82	100x100x50	100x100x50
83	100x100x50	100x100x50
84	100x100x50	100x100x50
85	100x100x50	100x100x50
86	100x100x50	100x100x50
87	100x100x50	100x100x50
88	100x100x50	100x100x50
89	100x100x50	100x100x50
90	100x100x50	100x100x50
91	100x100x50	100x100x50
92	100x100x50	100x100x50
93	100x100x50	100x100x50
94	100x100x50	100x100x50
95	100x100x50	100x100x50
96	100x100x50	100x100x50
97	100x100x50	100x100x50
98	100x100x50	100x100x50
99	100x100x50	100x100x50
100	100x100x50	100x100x50



**01 VISTA RAMPA 01**  
ESCALA: 1:50

**02 VISTA RAMPA 02**  
ESCALA: 1:50

**03 PLANTA BAIXA - RAMPA 01**  
ESCALA: 1:50

**04 PLANTA BAIXA - RAMPA 02**  
ESCALA: 1:50

**05 CORTE - RAMPA 01**  
ESCALA: 1:20

**06 DETALHE CORRIMÃO**  
ESCALA: 1:5

**07 PL. BAIXA WC ACESSÍVEL**  
ESCALA: 1:50

**08 CORTE C**  
ESCALA: 1:50

**09 CORTE D**  
ESCALA: 1:50

**10 CORTE B**  
ESCALA: 1:50

**11 CORTE A**  
ESCALA: 1:50

**01 VISTA RAMPA 01**  
ESCALA: 1:50

**02 VISTA RAMPA 02**  
ESCALA: 1:50

**03 PLANTA BAIXA - RAMPA 01**  
ESCALA: 1:50

**04 PLANTA BAIXA - RAMPA 02**  
ESCALA: 1:50

**05 CORTE - RAMPA 01**  
ESCALA: 1:20

**06 DETALHE CORRIMÃO**  
ESCALA: 1:5

**07 PL. BAIXA WC ACESSÍVEL**  
ESCALA: 1:50

**08 CORTE C**  
ESCALA: 1:50

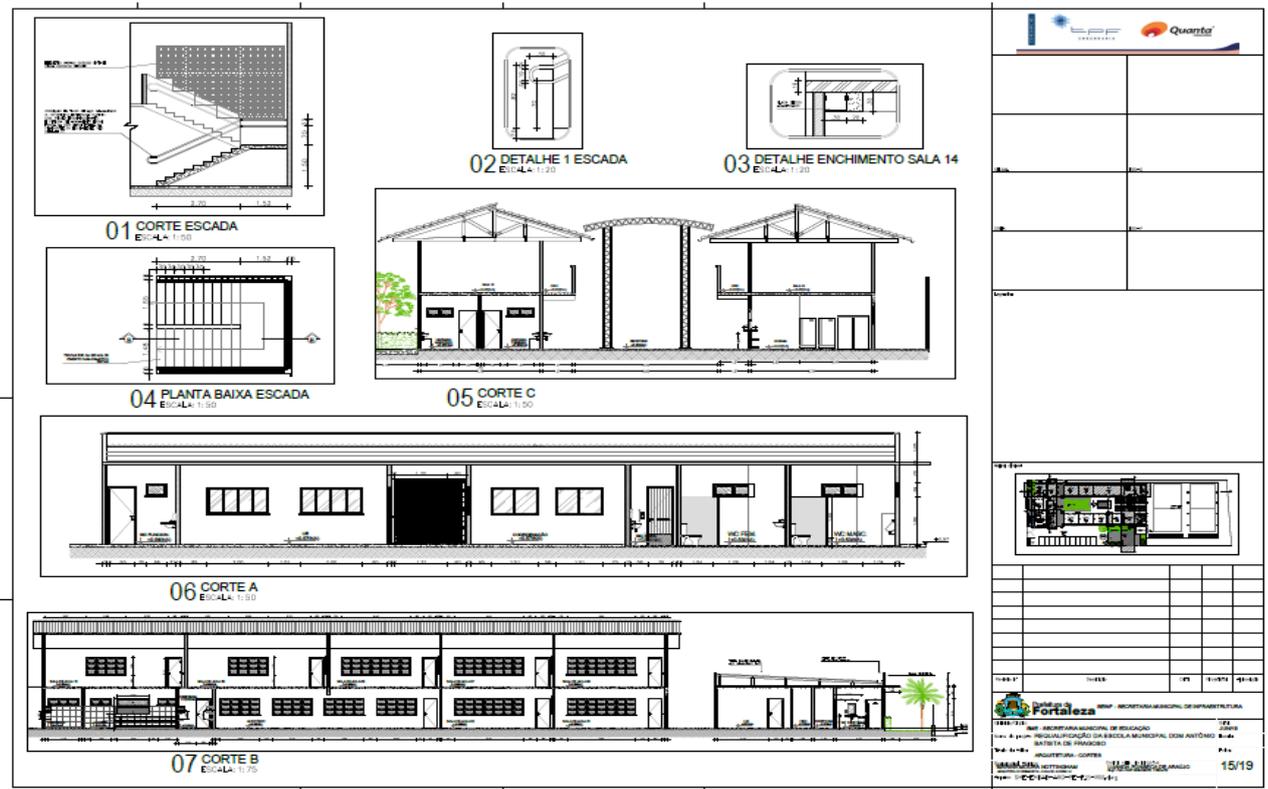
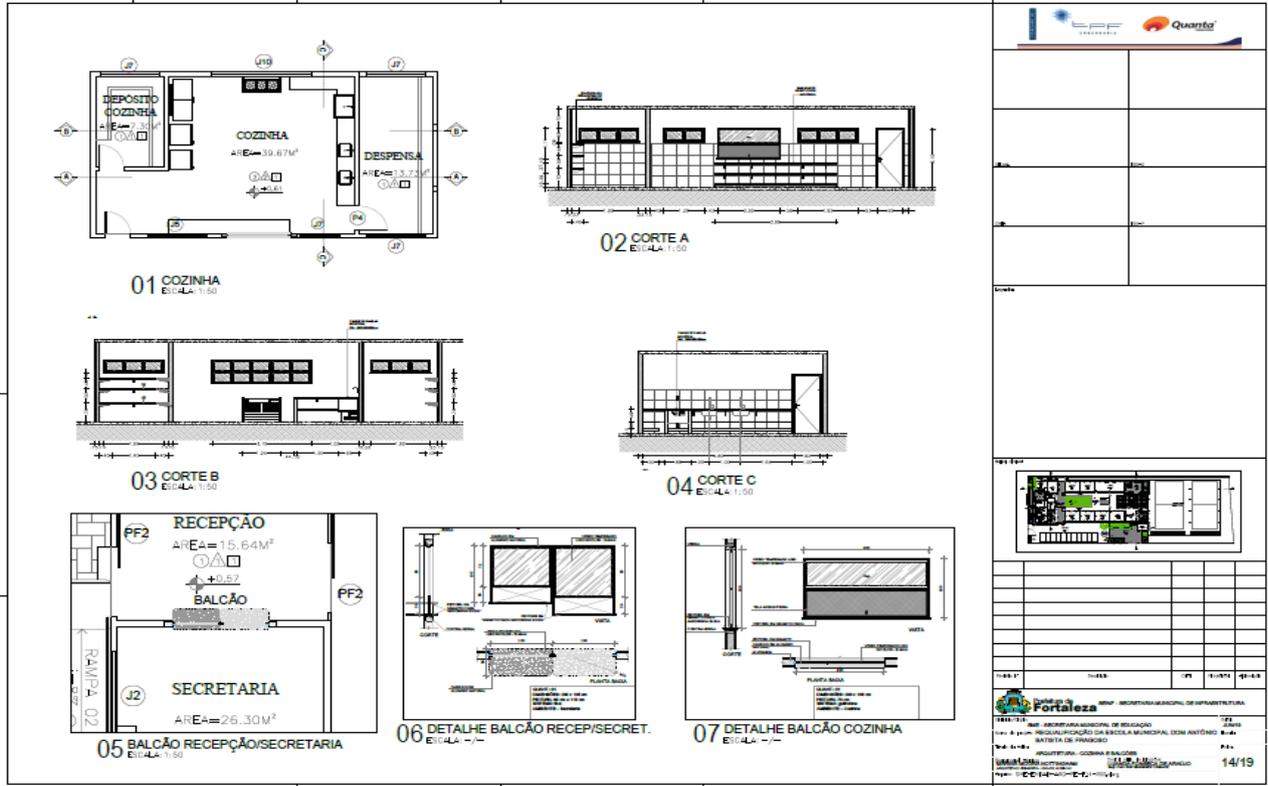
**09 CORTE D**  
ESCALA: 1:50

**10 CORTE B**  
ESCALA: 1:50

**11 CORTE A**  
ESCALA: 1:50

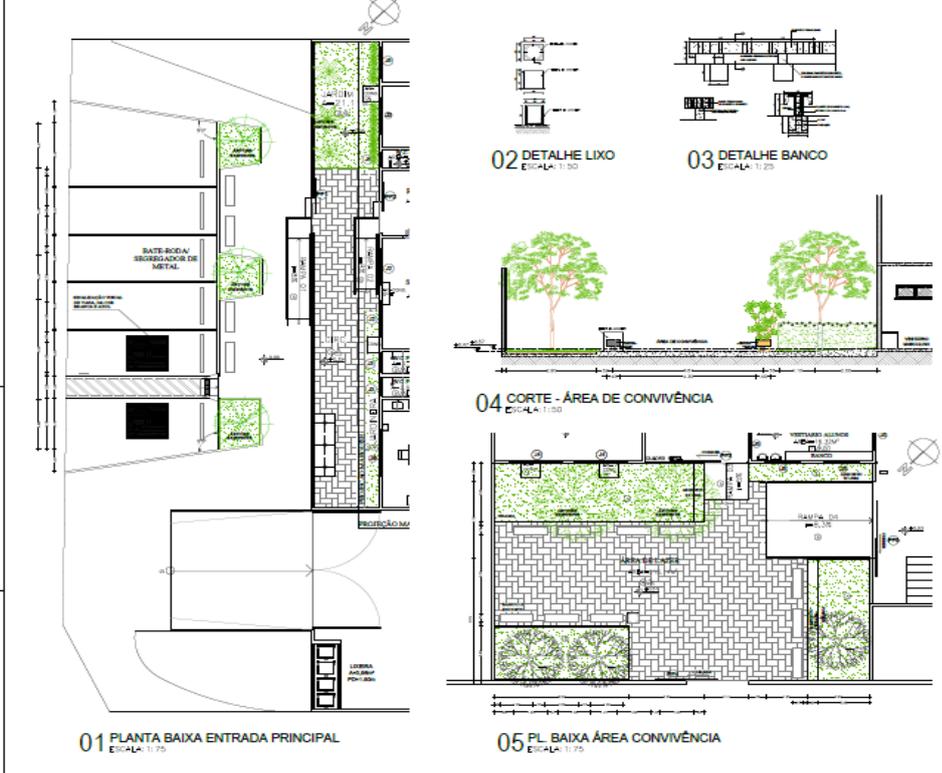
**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 188





EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019



**01 PLANTA BAIXA ENTRADA PRINCIPAL**  
ESCALA: 1:75

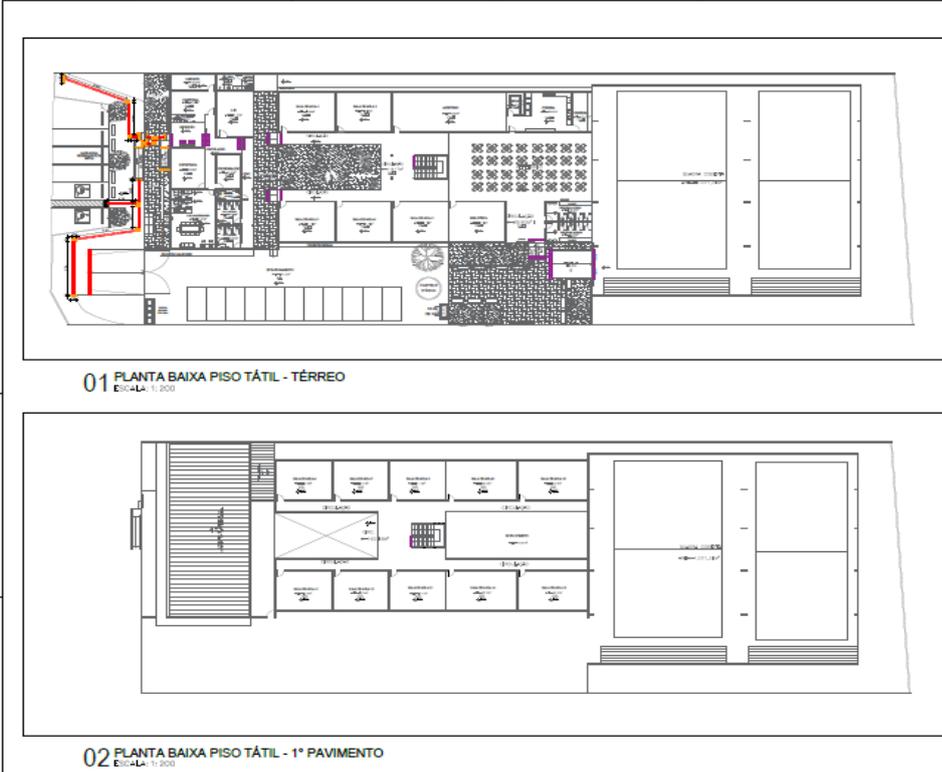
**02 DETALHE LIXO**  
ESCALA: 1:50

**03 DETALHE BANCO**  
ESCALA: 1:25

**04 CORTE - ÁREA DE CONVIVÊNCIA**  
ESCALA: 1:50

**05 PL. BAIXA ÁREA CONVIVÊNCIA**  
ESCALA: 1:25

										
<p>QUANTIDADE DE SERVIÇOS</p> <table border="1"> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>Manutenção de...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </table>		SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	Manutenção de...	...	...	...	...	...
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE								
Manutenção de...	...	...								
...	...	...								
<p>MATERIAL</p> <table border="1"> <tr> <th>MATERIAL</th> <th>UNIDADE</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </table>		MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	...	...	...	...	...	...
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE								
...	...	...								
...	...	...								
										
<p>19/19</p>										

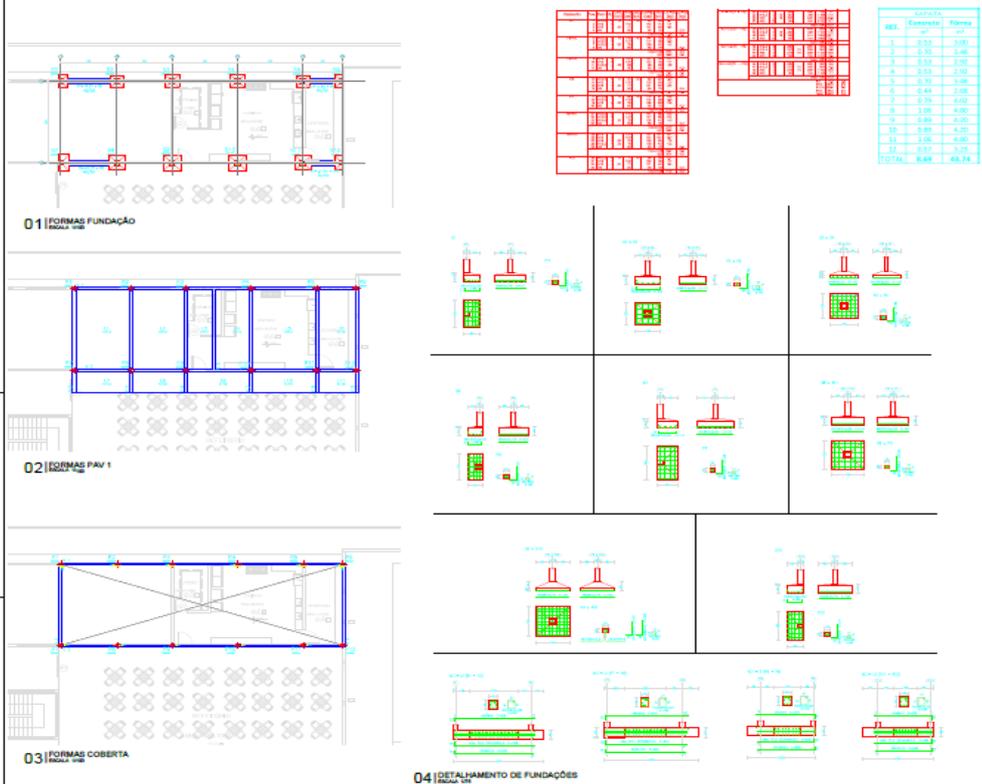


**01 PLANTA BAIXA PISO TÁTIL - TÉRREO**  
ESCALA: 1:200

**02 PLANTA BAIXA PISO TÁTIL - 1º PAVIMENTO**  
ESCALA: 1:200

										
<p>LEGENDA</p> <table border="1"> <tr> <td>[Red Box]</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>[Green Box]</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>[Blue Box]</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </table>		[Red Box]	...	...	[Green Box]	...	...	[Blue Box]	...	...
[Red Box]	...	...								
[Green Box]	...	...								
[Blue Box]	...	...								
<p>19/19</p>										

**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**



**01 FORMAS FUNDAÇÃO**  
Formas para fundações de concreto armado.

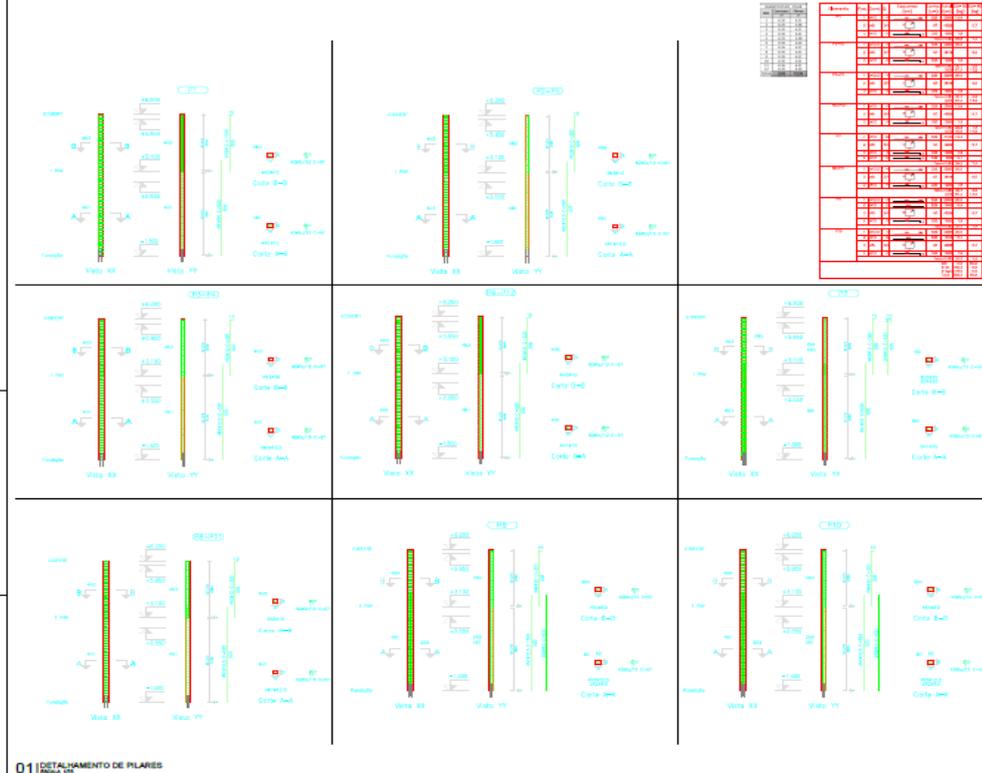
**02 FORMAS PAV 1**  
Formas para o pavimento térreo.

**03 FORMAS COBERTA**  
Formas para a cobertura.

**04 DETALHAMENTO DE FUNDAÇÕES**  
Detalhamento das fundações de concreto armado.

QTD	CONCRETO	FORMA
1	0,54	3,00
2	0,53	3,00
3	0,53	3,00
4	0,53	3,00
5	0,53	3,00
6	0,44	3,00
7	0,75	4,00
8	1,06	4,00
9	0,89	4,00
10	0,89	4,00
11	1,06	4,00
12	0,89	4,00
13	0,53	4,00
14	0,53	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>8,49</b>	<b>43,74</b>

**01/13**

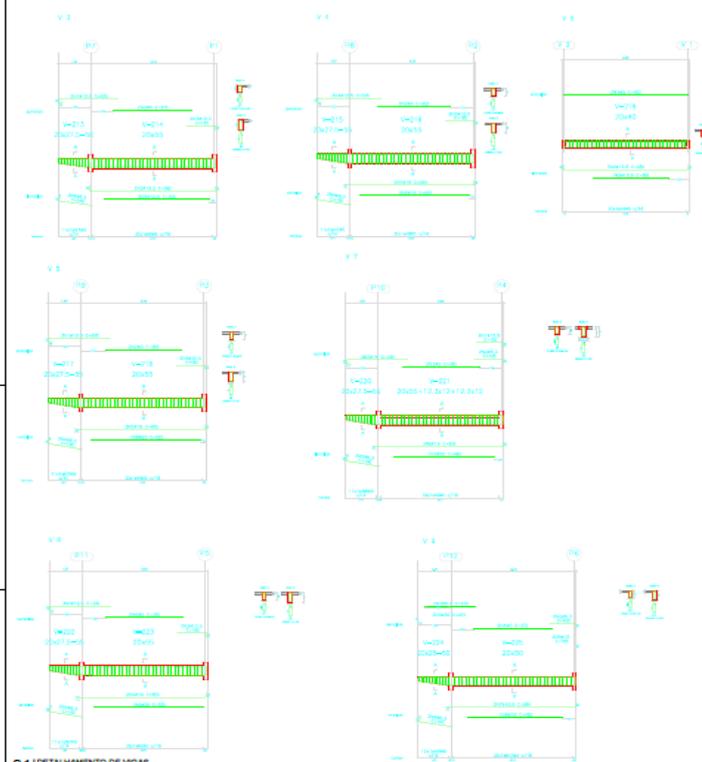


**01 DETALHAMENTO DE PILARES**  
Detalhamento das colunas de concreto armado.

QTD	CONCRETO	FORMA
1	0,54	3,00
2	0,53	3,00
3	0,53	3,00
4	0,53	3,00
5	0,53	3,00
6	0,44	3,00
7	0,75	4,00
8	1,06	4,00
9	0,89	4,00
10	0,89	4,00
11	1,06	4,00
12	0,89	4,00
13	0,53	4,00
14	0,53	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>8,49</b>	<b>43,74</b>

**02/13**

**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**



**01 | DETALHAMENTO DE VIGAS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



**03/13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

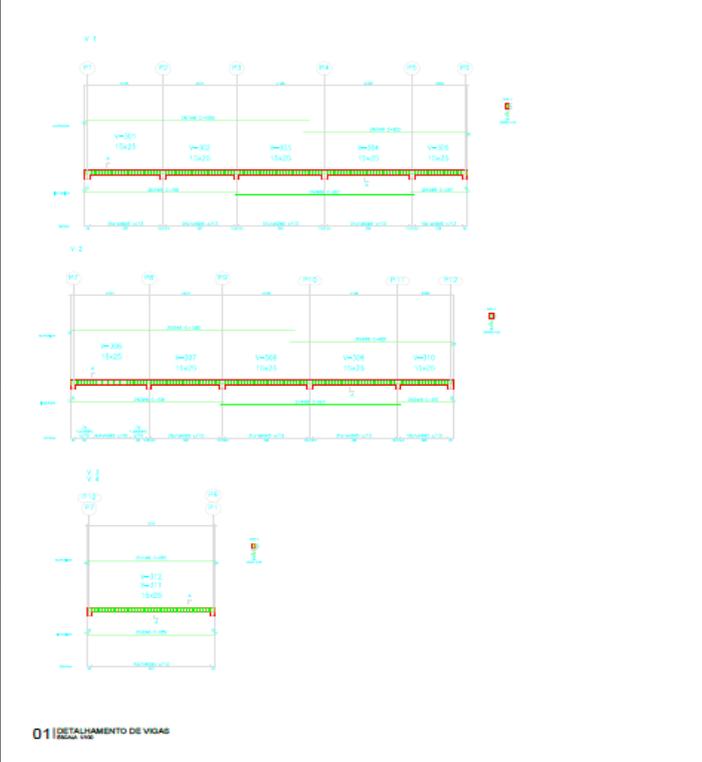
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO URBANO



**01 | DETALHAMENTO DE VIGAS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



**04/13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TI

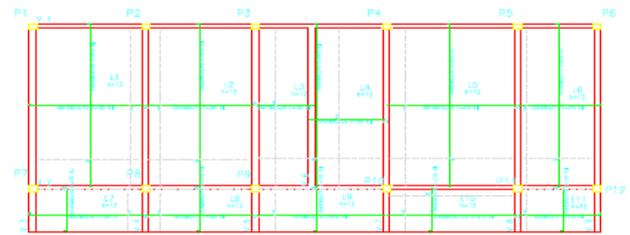
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

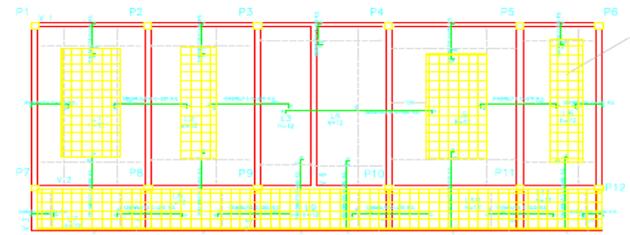
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO URBANO

**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |193



**01 | ARMADURA INFERIOR DAS LAJES**  
RDC Nº 12



**02 | ARMADURA SUPERIOR DAS LAJES**  
RDC Nº 12

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMADURA INFERIOR DAS LAJES	m²	118,8	1,4	166,32
2	ARMADURA SUPERIOR DAS LAJES	m²	118,8	1,4	166,32
<b>TOTAL</b>					<b>332,64</b>

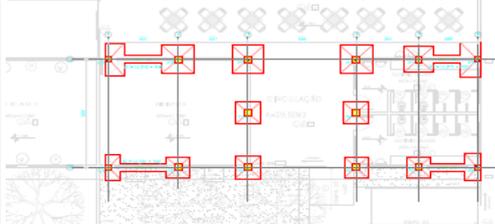


Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMADURA INFERIOR DAS LAJES	m²	118,8	1,4	166,32
2	ARMADURA SUPERIOR DAS LAJES	m²	118,8	1,4	166,32
<b>TOTAL</b>					<b>332,64</b>

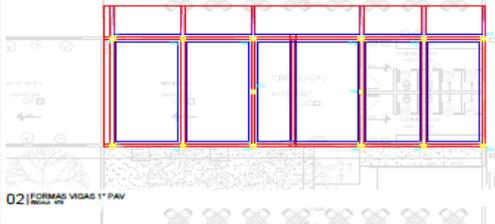
**01 | FORMAS DA SAPATAS - SETOR 2**  
RDC Nº 12

**02 | FORMAS VIGAS 1º PAV**  
RDC Nº 12

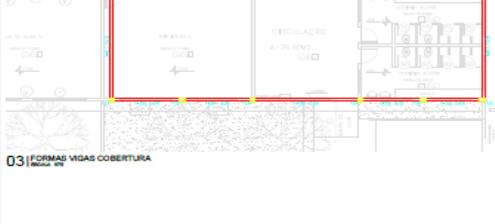
**03 | FORMAS VIGAS COBERTURA**  
RDC Nº 12



**01 | FORMAS DA SAPATAS - SETOR 2**  
RDC Nº 12



**02 | FORMAS VIGAS 1º PAV**  
RDC Nº 12



**03 | FORMAS VIGAS COBERTURA**  
RDC Nº 12

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMAS DA SAPATAS - SETOR 2	m²	118,8	1,4	166,32
2	FORMAS VIGAS 1º PAV	m²	118,8	1,4	166,32
3	FORMAS VIGAS COBERTURA	m²	118,8	1,4	166,32
<b>TOTAL</b>					<b>501,96</b>



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMAS DA SAPATAS - SETOR 2	m²	118,8	1,4	166,32
2	FORMAS VIGAS 1º PAV	m²	118,8	1,4	166,32
3	FORMAS VIGAS COBERTURA	m²	118,8	1,4	166,32
<b>TOTAL</b>					<b>501,96</b>

**01 | FORMAS DA SAPATAS - SETOR 2**  
RDC Nº 12

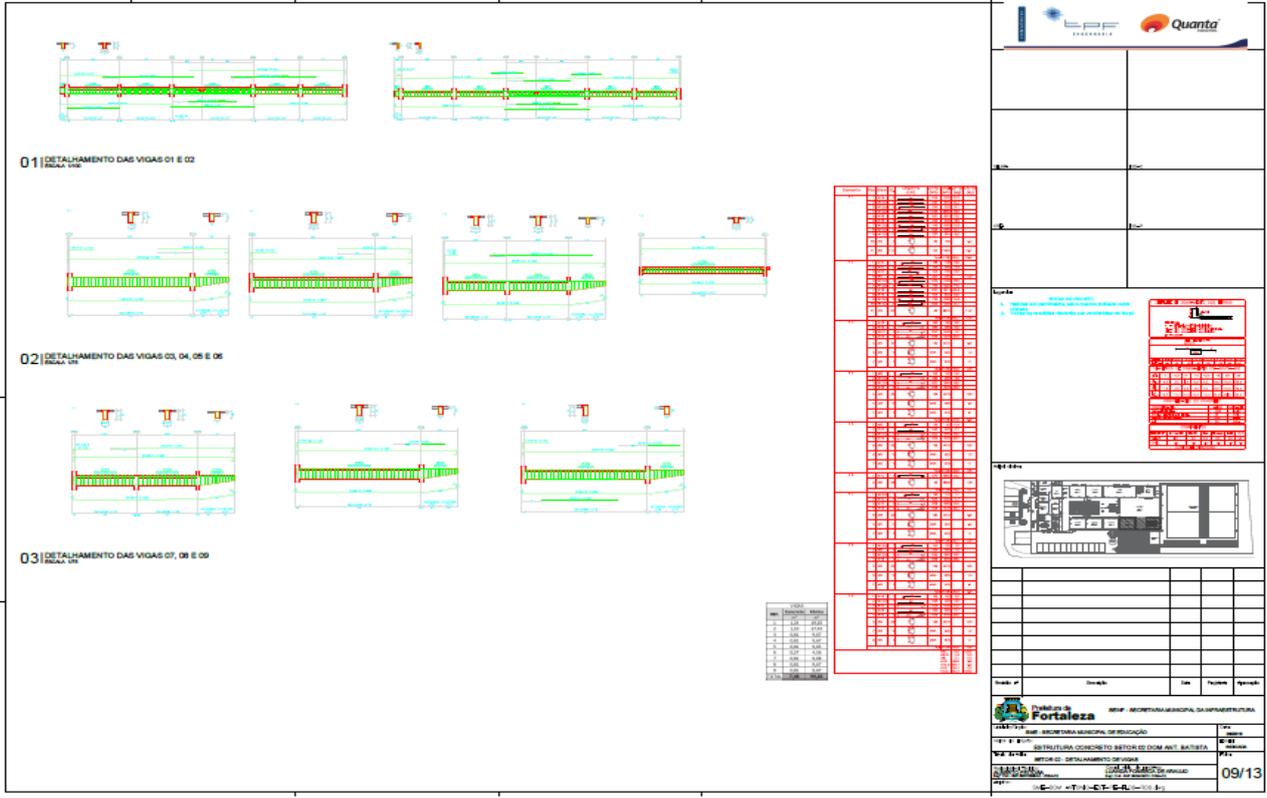
**02 | FORMAS VIGAS 1º PAV**  
RDC Nº 12

**03 | FORMAS VIGAS COBERTURA**  
RDC Nº 12



**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. |195



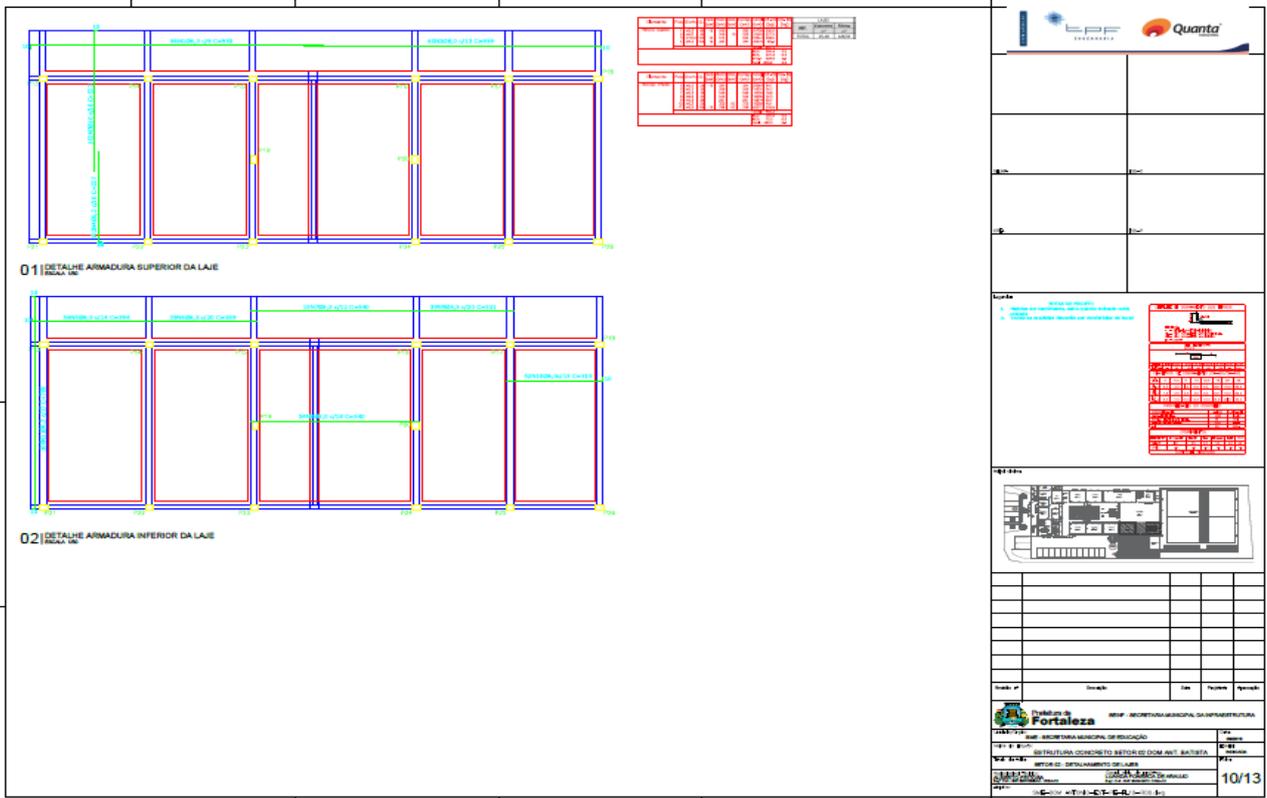
**01 | DETALHAMENTO DAS VIGAS 01 E 02**  
Escala: 1/20

**02 | DETALHAMENTO DAS VIGAS 03, 04, 05 E 06**  
Escala: 1/20

**03 | DETALHAMENTO DAS VIGAS 07, 08 E 09**  
Escala: 1/20

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

09/13



**01 | DETALHE ARMADURA SUPERIOR DA LAJE**  
Escala: 1/20

**02 | DETALHE ARMADURA INFERIOR DA LAJE**  
Escala: 1/20

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

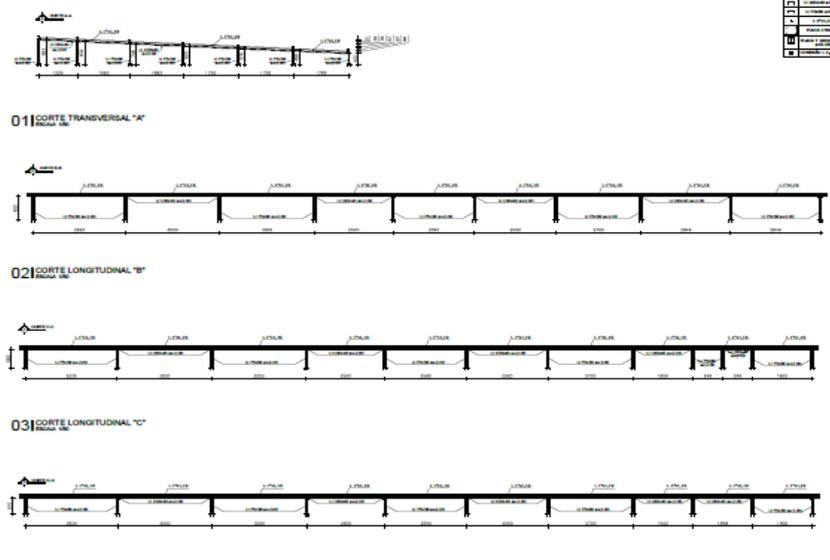
10/13





**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 198



**01** CORTE TRANSVERSAL "A" (REDAZ 1/20)

**02** CORTE LONGITUDINAL "B" (REDAZ 1/20)

**03** CORTE LONGITUDINAL "C" (REDAZ 1/20)

**04** CORTE LONGITUDINAL "D" (REDAZ 1/20)

**05** DETALHE CONEXÃO TRAVAMENTO DA TERÇA (REDAZ 1/20)

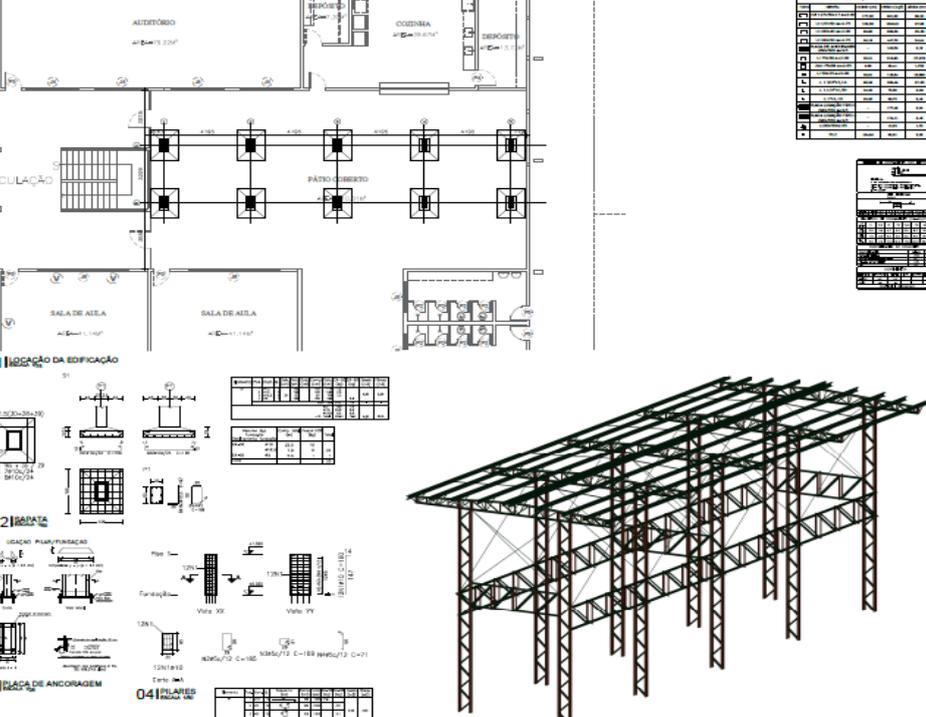
**06** DETALHE CONEXÃO ENTRE TERÇA E TRAV. PILAR (REDAZ 1/20)

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...

**NOTAS DE PROJETO**

1. Pintura adotada para a estrutura metálica:  
Tinta de fundo (base): epoxídica 50mm base seca (cor cinza).  
Tinta intermediária: epoxídica 150mm base seca (cor branco).  
Tinta de acabamento (final): epoxídica 50mm base seca (cor verde).
2. Deverá ser executado jateamento de grau "Sa 2 1/2" em todas as peças antes da pintura.
3. Deverá ser executado teste de micragem em todas as peças de pintura.
4. Todas as medidas encontram-se em milímetros, exceto quando especificado outra unidade.
5. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco.
6. Utilizar aço A-270 Grau 45 nos perfis metálicos e aço A36 nas placas de encaixamento.
7. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

**02/04**



**01** LIGAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

**02** LIGATA

**03** LIGAÇÃO DE ANCORAGEM

**04** PILARES

**NOTAS DE PROJETO**

1. Pintura adotada para a estrutura metálica:  
Tinta de fundo (base): epoxídica 50mm base seca (cor cinza).  
Tinta intermediária: epoxídica 150mm base seca (cor branco).  
Tinta de acabamento (final): epoxídica 50mm base seca (cor verde).
2. Deverá ser executado jateamento de grau "Sa 2 1/2" em todas as peças antes da pintura.
3. Deverá ser executado teste de micragem em todas as peças de pintura.
4. Todas as medidas encontram-se em milímetros, exceto quando especificado outra unidade.
5. Todas as medidas deverão ser conferidas in loco.
6. Utilizar aço A-270 Grau 45 nos perfis metálicos e aço A36 nas placas de encaixamento.
7. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

**03/04**

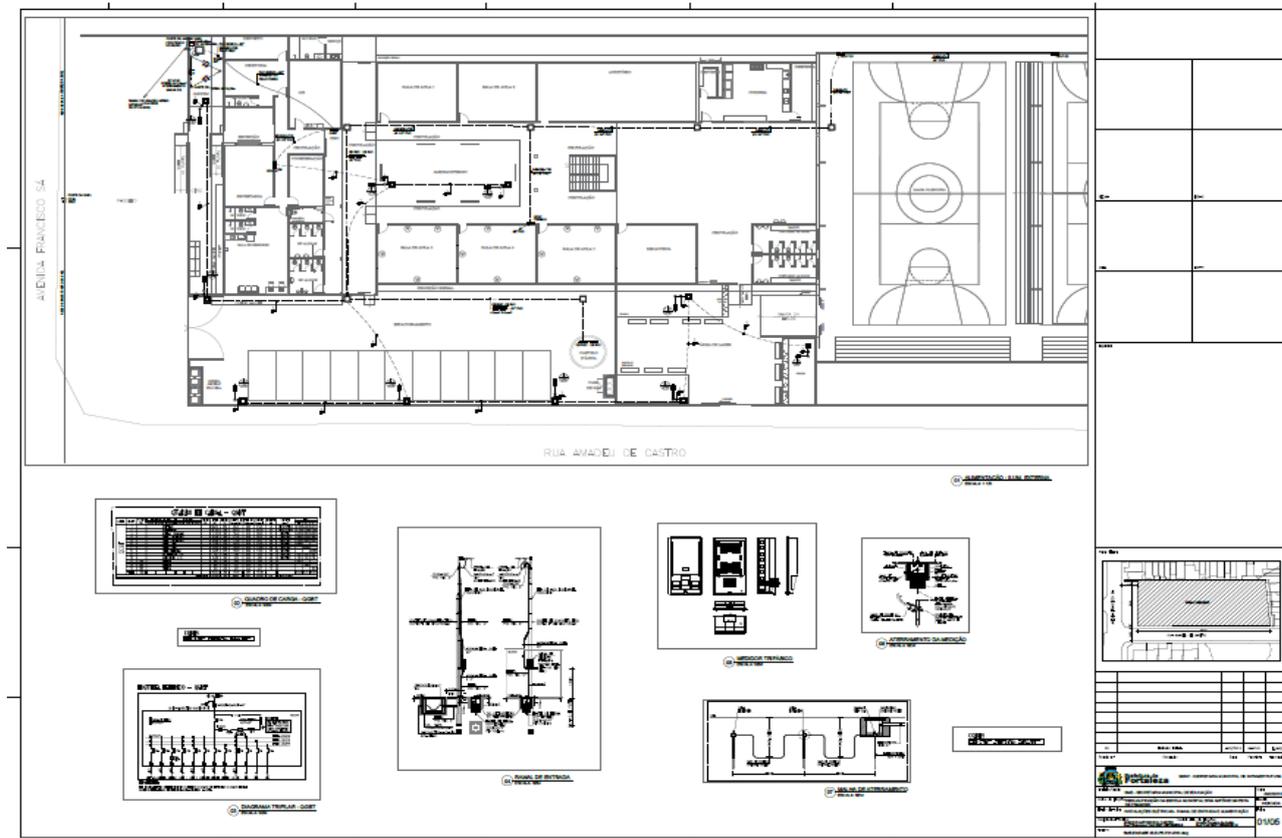


# CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. | 200



# CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

F.L. | 201

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
01010101	...	1000	...	...
01010102	...	1000	...	...
01010103	...	1000	...	...
01010104	...	1000	...	...
01010105	...	1000	...	...
01010106	...	1000	...	...
01010107	...	1000	...	...
01010108	...	1000	...	...
01010109	...	1000	...	...
01010110	...	1000	...	...
01010111	...	1000	...	...
01010112	...	1000	...	...
01010113	...	1000	...	...
01010114	...	1000	...	...
01010115	...	1000	...	...
01010116	...	1000	...	...
01010117	...	1000	...	...
01010118	...	1000	...	...
01010119	...	1000	...	...
01010120	...	1000	...	...
01010121	...	1000	...	...
01010122	...	1000	...	...
01010123	...	1000	...	...
01010124	...	1000	...	...
01010125	...	1000	...	...
01010126	...	1000	...	...
01010127	...	1000	...	...
01010128	...	1000	...	...
01010129	...	1000	...	...
01010130	...	1000	...	...
01010131	...	1000	...	...
01010132	...	1000	...	...
01010133	...	1000	...	...
01010134	...	1000	...	...
01010135	...	1000	...	...
01010136	...	1000	...	...
01010137	...	1000	...	...
01010138	...	1000	...	...
01010139	...	1000	...	...
01010140	...	1000	...	...
01010141	...	1000	...	...
01010142	...	1000	...	...
01010143	...	1000	...	...
01010144	...	1000	...	...
01010145	...	1000	...	...
01010146	...	1000	...	...
01010147	...	1000	...	...
01010148	...	1000	...	...
01010149	...	1000	...	...
01010150	...	1000	...	...
01010151	...	1000	...	...
01010152	...	1000	...	...
01010153	...	1000	...	...
01010154	...	1000	...	...
01010155	...	1000	...	...
01010156	...	1000	...	...
01010157	...	1000	...	...
01010158	...	1000	...	...
01010159	...	1000	...	...
01010160	...	1000	...	...
01010161	...	1000	...	...
01010162	...	1000	...	...
01010163	...	1000	...	...
01010164	...	1000	...	...
01010165	...	1000	...	...
01010166	...	1000	...	...
01010167	...	1000	...	...
01010168	...	1000	...	...
01010169	...	1000	...	...
01010170	...	1000	...	...
01010171	...	1000	...	...
01010172	...	1000	...	...
01010173	...	1000	...	...
01010174	...	1000	...	...
01010175	...	1000	...	...
01010176	...	1000	...	...
01010177	...	1000	...	...
01010178	...	1000	...	...
01010179	...	1000	...	...
01010180	...	1000	...	...
01010181	...	1000	...	...
01010182	...	1000	...	...
01010183	...	1000	...	...
01010184	...	1000	...	...
01010185	...	1000	...	...
01010186	...	1000	...	...
01010187	...	1000	...	...
01010188	...	1000	...	...
01010189	...	1000	...	...
01010190	...	1000	...	...
01010191	...	1000	...	...
01010192	...	1000	...	...
01010193	...	1000	...	...
01010194	...	1000	...	...
01010195	...	1000	...	...
01010196	...	1000	...	...
01010197	...	1000	...	...
01010198	...	1000	...	...
01010199	...	1000	...	...
01010200	...	1000	...	...



# CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019

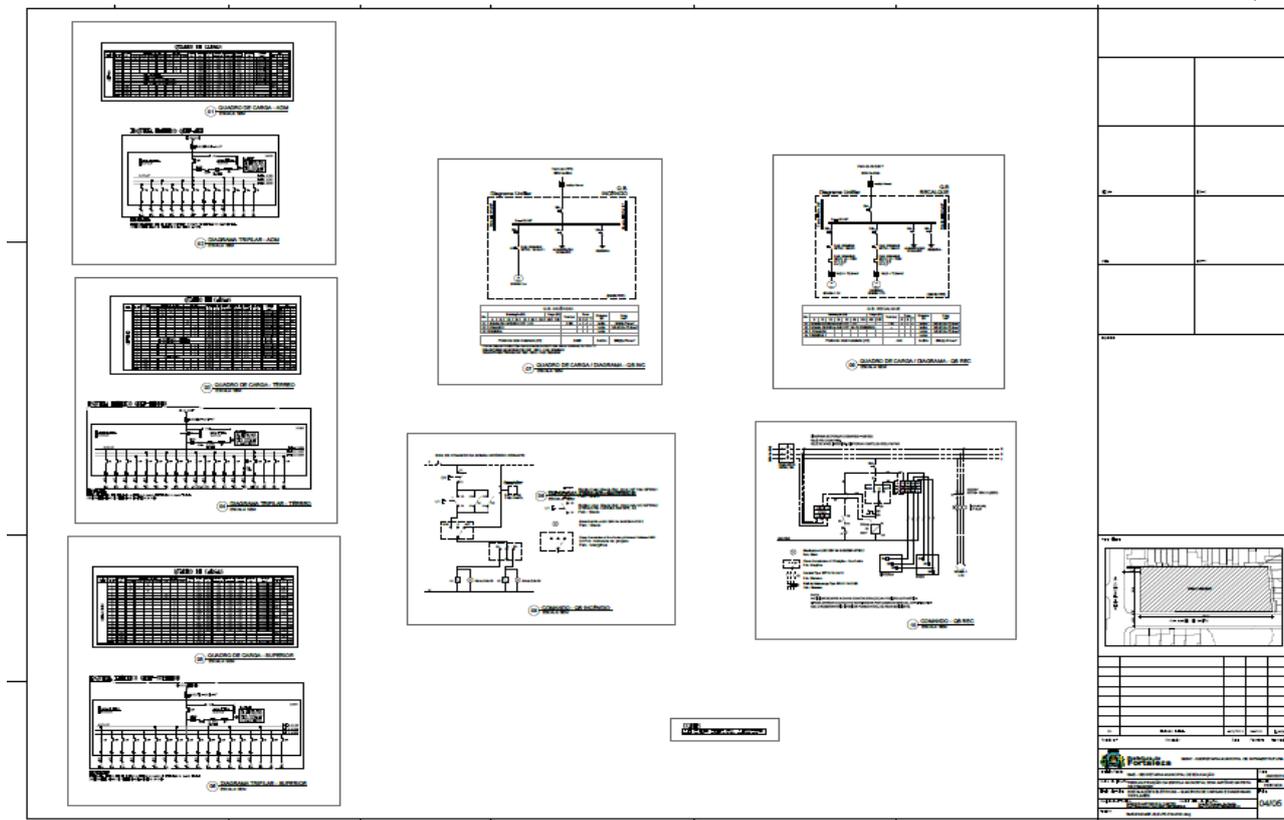
F.L. | 202

Código	Descrição	Quantidade
01.01.01.01	...	...
01.01.01.02	...	...
01.01.01.03	...	...
01.01.01.04	...	...
01.01.01.05	...	...
01.01.01.06	...	...
01.01.01.07	...	...
01.01.01.08	...	...
01.01.01.09	...	...
01.01.01.10	...	...
01.01.01.11	...	...
01.01.01.12	...	...
01.01.01.13	...	...
01.01.01.14	...	...
01.01.01.15	...	...
01.01.01.16	...	...
01.01.01.17	...	...
01.01.01.18	...	...
01.01.01.19	...	...
01.01.01.20	...	...
01.01.01.21	...	...
01.01.01.22	...	...
01.01.01.23	...	...
01.01.01.24	...	...
01.01.01.25	...	...
01.01.01.26	...	...
01.01.01.27	...	...
01.01.01.28	...	...
01.01.01.29	...	...
01.01.01.30	...	...
01.01.01.31	...	...
01.01.01.32	...	...
01.01.01.33	...	...
01.01.01.34	...	...
01.01.01.35	...	...
01.01.01.36	...	...
01.01.01.37	...	...
01.01.01.38	...	...
01.01.01.39	...	...
01.01.01.40	...	...
01.01.01.41	...	...
01.01.01.42	...	...
01.01.01.43	...	...
01.01.01.44	...	...
01.01.01.45	...	...
01.01.01.46	...	...
01.01.01.47	...	...
01.01.01.48	...	...
01.01.01.49	...	...
01.01.01.50	...	...
01.01.01.51	...	...
01.01.01.52	...	...
01.01.01.53	...	...
01.01.01.54	...	...
01.01.01.55	...	...
01.01.01.56	...	...
01.01.01.57	...	...
01.01.01.58	...	...
01.01.01.59	...	...
01.01.01.60	...	...
01.01.01.61	...	...
01.01.01.62	...	...
01.01.01.63	...	...
01.01.01.64	...	...
01.01.01.65	...	...
01.01.01.66	...	...
01.01.01.67	...	...
01.01.01.68	...	...
01.01.01.69	...	...
01.01.01.70	...	...
01.01.01.71	...	...
01.01.01.72	...	...
01.01.01.73	...	...
01.01.01.74	...	...
01.01.01.75	...	...
01.01.01.76	...	...
01.01.01.77	...	...
01.01.01.78	...	...
01.01.01.79	...	...
01.01.01.80	...	...
01.01.01.81	...	...
01.01.01.82	...	...
01.01.01.83	...	...
01.01.01.84	...	...
01.01.01.85	...	...
01.01.01.86	...	...
01.01.01.87	...	...
01.01.01.88	...	...
01.01.01.89	...	...
01.01.01.90	...	...
01.01.01.91	...	...
01.01.01.92	...	...
01.01.01.93	...	...
01.01.01.94	...	...
01.01.01.95	...	...
01.01.01.96	...	...
01.01.01.97	...	...
01.01.01.98	...	...
01.01.01.99	...	...
01.01.01.100	...	...



**EDITAL Nº 5139  
RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019  
PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 203



The drawing contains several technical components:

- Left Column:** A vertical stack of six items, alternating between tables and schematic diagrams. Each item includes a title and a logo for 'CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR'.
- Center:** Two large schematic diagrams, one above the other, showing complex electrical wiring and component connections.
- Right Column:** A vertical stack of four empty rectangular boxes, likely for bidder information or signatures.
- Bottom Right:** A detailed technical drawing of a building's floor plan or layout, with a legend below it.
- Bottom Center:** A small rectangular box containing a logo or symbol.











**EDITAL Nº 5139**  
**RDC PRESENCIAL CPL Nº 045/2019**  
**PROCESSO Nº P962213/2019**

F.L. | 209

